

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



B3 LISTING

INTERCEMENT BRASIL S.A.

Companhia em fase de registro perante a CVM na categoria "A"
 CNPJ/ME nº 62.258.884/0001-36
 NIRE 35.3.0002324-4
 Avenida Nações Unidas, nº 12.495, 13º e 14º andares, Brooklin Paulista,
 CEP 04578-000, São Paulo, SP
 Código ISIN: "BRICBRACOR6"
 Código de negociação na B3: "ICBR3"
 Valor da Oferta: R\$3.264.273.430,25

No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

A InterCement Brasil S.A. ("Companhia"), e a InterCement Trading e Inversiones S.A. ("Acionista Vendedor"), em conjunto com o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Agente Estabilizador"), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan") e o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("UBS BB" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o Bank of America e o J.P. Morgan, os "Coordenadores da Oferta"), estão realizando uma oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia ("Ações"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, compreendendo, inicialmente, 149.394.665 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor ("Oferta").

A Oferta será realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), com o Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, de 1 de março de 2021 ("Ofício-Circular CVM/SRE"), com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturas, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), com o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), e demais normativos aplicáveis, e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores de Varejo, que deverão aderir à carta-convite disponibilizada pelo Coordenador Líder ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo BofA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o Placement Facilitation Agreement, a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), junto a (i) investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), conforme definidos na Rule 144A do Securities Act de 1933 dos Estados Unidos ("Securities Act"), editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o Securities Act e com os regulamentos expedidos ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, e (ii) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (non U.S. persons), em conformidade com os procedimentos previstos na Regulation S ("Regulamento S"), editada pela SEC no âmbito do Securities Act, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio ("Investidores Estrangeiros"). Em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373") e da Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias da InterCement Brasil S.A. ("Anúncio de Início"), a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), poderá, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 29.878.933 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 22.409.199 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da InterCement Brasil S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3 ("Contrato de Colocação"), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações e em conformidade com os normativos aplicáveis, em especial a Instrução CVM 400 ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias, contados do primeiro dia útil da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrecolocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta.

As Ações notificadas como Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, § 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a aquisição das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Resolução CVM 13, ou na Lei 4.131.

Para fins do artigo 5º, inciso II, do Anexo II do Código ANBIMA, o Bank of America, além de Coordenador da Oferta, figura como coordenador adicional no âmbito da Oferta, tendo em vista que o Acionista Vendedor pretende utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar determinadas dívidas cujos credores atualmente são o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o UBS BB e/ou seus acionistas diretos ou indiretos e/ou sociedades que integram seus respectivos conglomerados financeiros. Para informações adicionais, veja as seções "Destinação dos Recursos", "Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta", "Relacionamento entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta", "Operações Vinculadas à Oferta" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - Determinados Coordenadores da Oferta tem interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, com determinados Coordenadores da Oferta e/ou as respectivas sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros", nas páginas 99, 86, 92, 101 e 72 deste Prospecto, respectivamente.

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de aquisição por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50 ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa ("Preço por Ação"). Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada neste Prospecto. O Preço por Ação será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido neste Prospecto) poderão participar do Procedimento de Bookbuilding até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares).

Os Investidores de Varejo não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões (R\$) ⁽²⁾⁽⁴⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾
Preço por Ação	21,85	1,20	20,65
Total da Oferta.....	3.264.273.430,25	179.535.038,66	3.084.738.391,59

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais.

(3) Sem dedução das despesas da Oferta.

(4) Para informações sobre as remunerações a serem recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta - Custos de Distribuição", na página 61 deste Prospecto.

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, a autorização para a administração da Companhia realizar a submissão do pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") e a alteração e consolidação de seu estatuto social para refletir os ajustes necessários pelo Novo Mercado e cuja eficácia é condicionada à disponibilização do Anúncio de Início, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "o Dia", em 22 de junho de 2021.

A aprovação societária do Acionista Vendedor foi concedida nos termos da "Acta de consignación de decisiones del Accionista Único de la entidad InterCement Trading e Inversiones S.A." (ata de Assembleia Geral Extraordinária do Acionista Vendedor) e "Acta del Consejo de Administración por Escrito y Sin Sesión de InterCement Trading e Inversiones, S.A., Unipersonal" (ata de reunião do Conselho de Administração do Acionista Vendedor), celebradas em 15 de maio de 2021.

Será admissível o recebimento de reservas, a partir da 1ª de julho de 2021, para aquisição de Ações, as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do período de distribuição.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS."

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 18 de maio de 2021.

Este Prospecto Preliminar não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de aquisição e liquidação das Ações. Ao decidir adquirir e liquidar as Ações, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA. EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES". A PARTIR DAS PÁGINAS 23 E 72, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO E TAMBÉM A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANEXO A ESTE PROSPECTO NA PÁGINA 391, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.



Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder

Agente Estabilizador

As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sujeitas à complementação e correção. O Prospecto Definitivo estará disponível nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, das entidades administradoras do mercado organizado de valores mobiliários e da CVM.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	5
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	9
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	10
SUMÁRIO DA COMPANHIA	12
PONTOS FRACOS, OBSTÁCULOS E AMEAÇAS	22
NOSSA ESTRUTURA SOCIETÁRIA ATUAL	22
EVENTOS RECENTES.....	22
IMPACTOS DO COVID-19 SOBRE AS NOSSAS ATIVIDADES	23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	23
PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA	23
SUMÁRIO DA OFERTA	27
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	41
Composição do Capital Social	41
Principais Acionistas e Administradores	41
Identificação do Acionista Vendedor	42
Quantidade, Montante e Recursos Líquidos.....	42
Descrição da Oferta	43
Aprovações Societárias.....	44
Instituições Participantes da Oferta	45
Procedimento da Oferta	45
Oferta de Varejo	47
<i>Procedimentos da Oferta de Varejo</i>	48
Oferta Institucional	51
Formador de Mercado.....	53
Prazos da Oferta	53
Preço por Ação.....	54
Estabilização de Preço das Ações	54
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações	55
Violações de Normas de Conduta e Cancelamento dos Pedidos de Reserva.....	56
Negociação das Ações na B3	56
Restrições à Negociação das Ações (<i>Lock-up</i>)	57
Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações.....	57
Cronograma Tentativo da Oferta	57
Coordenador Adicional.....	59
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional.....	59
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta.....	60

Custos de Distribuição	61
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta	64
Suspensão e Cancelamento da Oferta	65
Inadequação da Oferta.....	66
Condições a que a Oferta esteja submetida	66
Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta.....	66
Informações sobre a Companhia	67
Informações Adicionais	67
Instituições Consorciadas	69
Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta.....	69
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	72
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	80
Banco Bradesco BBI S.A.	80
Banco Itaú BBA S.A.	80
Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.	82
Banco J.P. Morgan S.A.	82
UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.	83
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	86
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	86
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA	87
Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America	88
Relacionamento entre a Companhia e o J.P Morgan	89
Relacionamento entre a Companhia e o UBS BB	90
RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA.....	92
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder	92
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA	93
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bank of America	93
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o J.P. Morgan	94
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o UBS BB	95
IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, COORDENADORES, CONSULTORES E AUDITORES	97
Declaração de Veracidade das Informações	98
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	99
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	101
CAPITALIZAÇÃO	103
DILUIÇÃO	104

ANEXOS	105
ESTATUTO SOCIAL.....	107
ATA DE AGE APROVAÇÃO DA OFERTA PELO ACIONISTA VENDEDOR (Acta de consignación de decisiones del Accionista Único de la entidad Intercement Trading e Inversiones, S.A.”)	127
ATA DE RCA DO ACIONISTA VENDEDOR (Acta del Consejo de Administración por Escrito y Sin Sesión de Intercement Trading e Inversiones, S.A., Unipersonal)	137
DECLARAÇÃO DA COMPANHIA PARA FINS DO ART. 56, DA INSTRUÇÃO CVM 400.....	149
DECLARAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR, PARA FINS DO ART. 56, DA INSTRUÇÃO CVM 400.....	155
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, PARA FINS DO ART. 56, DA INSTRUÇÃO CVM 400.....	161
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 2019 E 2018	167
INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS DA COMPANHIA REFERENTES AO PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2021	297
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA	361

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia”, “InterCement Brasil” ou “nós” referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à InterCement Brasil S.A. e suas subsidiárias na data deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, conforme aplicável.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta”, na página 27 deste Prospecto.

Acionista Vendedor	InterCement Trading e Inversiones S.A.
Administração	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
Administradores	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Assembleia Geral	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
Auditores Independentes	Ernst & Young Auditores Independentes, para o período de três meses findo em 31 de março de 2021 e para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 e Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, considerados em conjunto.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Bank of America	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
Câmara de Arbitragem do Mercado	A câmara de arbitragem prevista no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3, destinada a atuar na composição de conflitos que possam surgir nos segmentos especiais de listagem da B3.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/ME	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Companhia	InterCement Brasil S.A.

Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia.
Conselho Fiscal	O conselho fiscal da Companhia, que até a data deste Prospecto não havia sido instalado.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado a ser celebrado entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia, até a data de divulgação do Anúncio de Início. O referido contrato, por meio do qual a Companhia aderirá ao Novo Mercado, entrará em vigor na data em que tiver início a negociação com as ações de emissão da Companhia. A adesão ao Novo Mercado pela Companhia está sujeita à conclusão da Oferta.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Deliberação CVM 860	Deliberação da CVM nº 860, de 22 de julho de 2020.
Diretoria	A diretoria da Companhia.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda oficial dos Estados Unidos.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	Estatuto social da Companhia.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, anexo a este Prospecto.
Governo Federal	Governo Federal do Brasil.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Instituição Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Instrução CVM 358	Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.
Instrução CVM 505	Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011.
Instrução CVM 527	Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012.
Instrução CVM 554	Instrução da CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014.
ICP	InterCement Participações S.A.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
J.P. Morgan	Banco J.P. Morgan S.A.

JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da B3 com regras diferenciadas de governança corporativa.
Oferta	A distribuição pública secundária de, inicialmente, 149.394.665 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio dos Coordenadores da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e/ou pela CVM.
Offering Memoranda	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , conforme definidos no Contrato de Distribuição Internacional, considerados em conjunto.
PIB	Produto Interno Bruto Brasileiro.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da InterCement Brasil S.A., incluindo o Formulário de Referência e seus demais anexos.
Prospecto ou Prospecto Preliminar	Este Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da InterCement Brasil S.A., incluindo o Formulário de Referência e seus demais anexos e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospectos	O Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar, considerados em conjunto.
Real, real, reais ou R\$	Moeda oficial corrente no Brasil.
Rule 144^a	<i>Rule 144^a</i> editada ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Regulamento de Arbitragem	Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na cláusula compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia e constante dos termos de anuência dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Acionista Controlador.
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de listagem do Novo Mercado editado pela B3, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas

companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.

Regulation S

Regulation S do *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos.

Resolução CMN 4.373

Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.

Resolução CVM 13

Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020.

Resolução CVM 27

Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021.

Resolução CVM 30

Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

SEC

Securities and Exchange Commission, a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.

Securities Act

Securities Act de 1933 dos Estados Unidos.

UBS BB

UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	InterCement Brasil S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.258.884/0001-36, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.3.0002324-4.
Registro na CVM	Em fase de registro como emissora de valores mobiliários categoria “A” perante a CVM.
Sede	Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º e 14º andares, Brooklin Paulista, São Paulo, São Paulo, CEP 04578-000.
Diretoria de Relações com Investidores	O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores é o Sr. Armando Sérgio Antunes da Silva. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (11) 3718.4000 e o seu endereço eletrônico é arsilva@intercement.com .
Instituição Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Auditores Independentes	Ernst & Young Auditores Independentes S.S. e Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código “ICBR3”, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação do Anúncio de Início.
Jornais nos quais divulga informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “o Dia”.
Formulário de Referência	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência.
Website	www.intercement.com.br . As informações constantes no <i>website</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro e declarações da Companhia relativas aos planos, expectativas sobre eventos futuros, estratégias, tendências financeiras que afetam suas atividades, bem como declarações relativas a outras informações, principalmente, nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, e nos itens “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência anexo a este Prospecto, a partir das páginas, 72, 391, 491 e 203 deste Prospecto.

Essas considerações sobre estimativas e declarações futuras se basearam, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou tenham o potencial de afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. Embora a Companhia acredite que essas estimativas e declarações futuras sejam baseadas em premissas razoáveis, elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto e no Formulário de Referência, o qual se incorpora integralmente a este Prospecto por referência, há uma série de fatores que podem impactar adversamente os resultados da Companhia e/ou fazer com que as estimativas e declarações não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento, fabricação e posterior comercialização de produtos;
- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação ou execução de nossos projetos;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- nossa capacidade de obter, manter e renovar as autorizações e licenças governamentais aplicáveis, inclusive ambientais que viabilizem nossos projetos;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar nossos negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de nossas operações;
- nosso nível de capitalização e endividamento e nossa capacidade de contratar novos financiamentos e executar o nosso plano de expansão;
- capacidade da Companhia de implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária em resposta ao, ou para amenizar os impactos da pandemia de COVID-19 nos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira da Companhia;
- capacidade da Companhia de prever e reagir, de forma eficiente, a mudanças temporárias ou de longo prazo na demanda dos clientes da Companhia em razão da pandemia de COVID-19, mesmo após o surto ter sido suficientemente controlado; e

- os efeitos econômicos, financeiros, políticos e sanitários da pandemia de COVID-19 (ou outras pandemias, epidemias e crises similares) particularmente no Brasil e na medida em que continuam a causar graves efeitos macroeconômicos negativos, portanto aumentando muitos dos outros riscos descritos na seção de Fatores de Risco do Formulário de Referência; e
- fatores de risco discutidos nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 12 e 72, respectivamente, deste Prospecto, bem como na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência anexo a este Prospecto, a partir da página 391, respectivamente, deste Prospecto.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, de forma que a Companhia não pode assegurar que atualizará ou revisará quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA, O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVA INFORMAÇÃO, OCORRÊNCIA DE EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

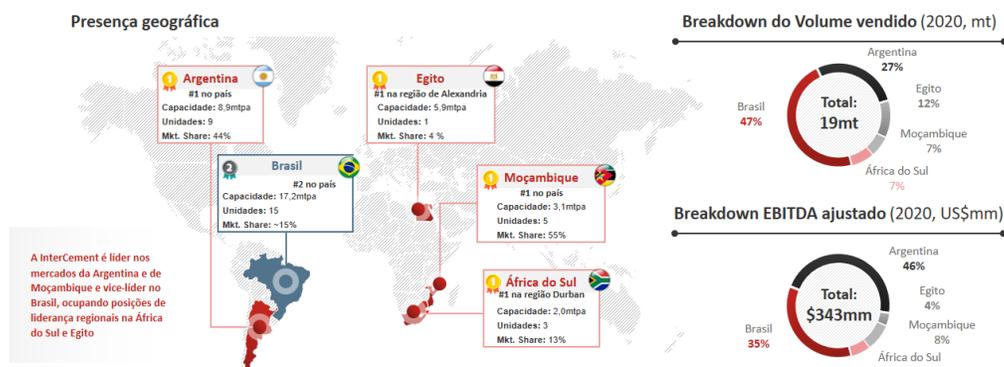
Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A COMPANHIA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Portanto, antes de tomar sua decisão em investir em nossas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções “Considerações Sobre Estimativas e Perspectivas Sobre o Futuro”, e “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, nas páginas 10 e 23 deste Prospecto, bem como nas seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas”, “4. Fatores de Risco” e “10. Comentários dos Diretores”, respectivamente, do Formulário de Referência, além das nossas demonstrações financeiras e suas respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto. Declaramos que as informações constantes neste Sumário são consistentes com as informações de nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto, nos termos do inciso II, § 3º, do artigo 40 da Instrução CVM 400.

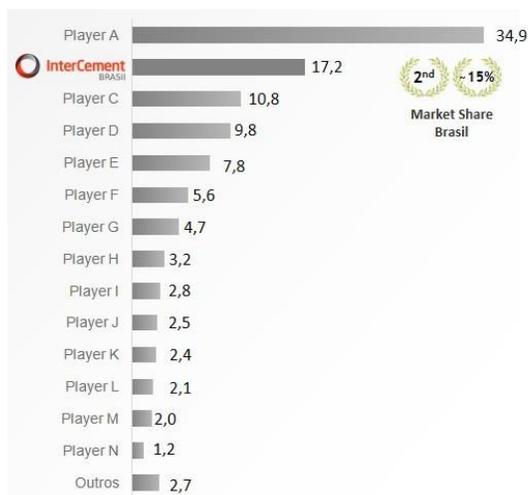
VISÃO GERAL

A Companhia é controlada indiretamente pela InterCement Participações S.A. e consolida as operações de produção de cimento no Brasil. O Grupo InterCement, por sua vez, além da presença no mercado brasileiro, também atua na Argentina, no Egito, em Moçambique e na África com Sul e tem capacidade produtiva de 37 milhões de toneladas de cimento por ano em suas 33 unidades produtivas, contando com mais de 6.000 empregados e mais de 50 anos de experiência no setor.



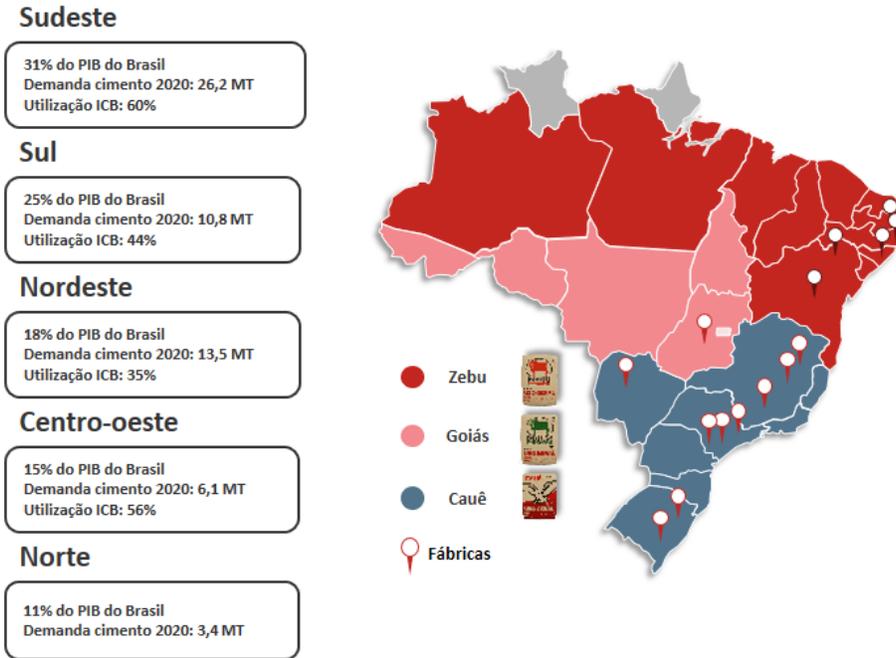
A Companhia é uma das companhias líderes em produção de cimento no mercado brasileiro, com capacidade instalada de 17,2 milhões de toneladas, sendo 12,2 milhões ativas e 5,0 milhões hibernadas, um volume de vendas consolidado total de cerca de 8,7 milhões de toneladas (em 2020) e 2,1 milhões de toneladas de cimento no período de três meses findo em 31 de março de 2021. De acordo com informações disponibilizadas pelo Sindicato Nacional da Indústria do Cimento (“SNIC”), a Companhia foi responsável por aproximadamente 15% do volume total de cimento vendido no Brasil em 2020, posicionando-se como a segunda maior empresa de cimento do país, sendo uma das duas únicas que registram vendas em todas as regiões do Brasil, segundo o SNIC.

Ranking de capacidade instalada de produção de cimento no Brasil (milhões de toneladas)



Fonte: Companhia & Global Cement Report 2017

As operações da Companhia incluem 15 unidades produtivas de cimento, duas pedreiras de agregado e 19 fábricas de concreto, bem como 11 pedreiras de calcário estrategicamente localizadas, contando com uma capacidade de produção de aproximadamente 17,2 milhões de toneladas de cimento por ano. Com unidades produtivas localizadas em quatro das cinco regiões do Brasil (quais sejam, Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste), a Companhia cobre uma área equivalente a 59,6% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. De forma que as vendas da Companhia estão relativamente alinhadas à distribuição do PIB por região. Sua base de clientes é altamente diversificada, sem que um único cliente represente uma parcela significativa da receita líquida consolidada total da Companhia.



Fonte: Companhia (para utilização ICB); IBGE (considerando PIB por região de 2018)

Nossas Marcas

- **Cauê:** Marca da Companhia com foco em clientes do Sul e Sudeste do Brasil, possui portfólio completo para a obra, proporcionando força, resistência e durabilidade em diversas aplicações. Características muito bem representadas pelo Gavião Real, estampado nas embalagens desde a década 50. Produto distribuído no Sul e Sudeste do Brasil.
- **Goiás:** Marca da Companhia com foco em clientes do Centro-Oeste do Brasil, o produto é distribuído em Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal. É um produto forte e resistente, com versatilidade de aplicação. A marca Goiás tem a figura-símbolo do boi Zebu, uma raça que além do seu porte imponente, tem robustez.
- **Zebu:** Marca da Companhia com foco em clientes do Nordeste do Brasil. Como opção para diversas etapas da obra, o cimento Zebu caracteriza-se pela resistência, força e durabilidade. Sua embalagem traz a figura do Zebu, uma raça que além do seu porte imponente, se adapta ao clima quente e tem robustez. O produto é distribuído no Pará, Amazonas e todos os estados do Nordeste.



Marca	SKU	Fábricas
	25 KG	Apiaí, Bodoquena, Cajati, Candiota, Ijaci, Nova Santa Rita, Pedro Leopoldo, Santana do Paraíso, São Miguel dos Campos, Campo Formoso
	40 KG	
	42,5 KG	
	50 KG	
	40 KG	Cezarina
	50 KG	
	40 KG	Campo Formoso, João Pessoa, São Miguel dos Campos
	50 KG	

Outras Atividades

Produção de energia

A Companhia possui participações minoritárias em três ativos de geração de energia hidrelétrica, localizados nos estados do Tocantins, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Em 2019, a energia gerada através destas plantas foi responsável por mais de 74% do consumo total de energia consumida pela Companhia, reduzindo custos e gerando benefícios fiscais nos impostos referentes a energia elétrica. No ano de 2020, em detrimento de menores níveis de reservatórios de águas devido a menores níveis de precipitação no país, que impactou negativamente a geração de energia hidrelétrica, e acompanhado de uma retomada no volume de produção de cimento, o consumo total de energia da Companhia que foi gerado pelos ativos foi de 52%.

A planta de Estreito, localizada no Tocantins, possui capacidade garantida de aproximadamente 5,6 MWh e a Companhia possui participação acionária de 4.4%. A planta de Machadinho, localizada nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina possui capacidade garantida de aproximadamente 4,1 MWh e a Companhia possui participação acionária de 5.3%. A planta da Baesa, localizada nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina possui capacidade garantida de aproximadamente 6,0 MWh e a Companhia possui participação acionária de 9,0%.

Amigo Construtor

Em 2014, a Companhia criou a Amigo Construtor, a maior rede de construtores do país, que consiste em uma comunidade online que conecta construtores e oferece diversos treinamentos. A iniciativa visa expandir a experiência de clientes por meio de um canal novo e inovador. Através da plataforma, os usuários cadastrados podem compartilhar seus projetos, atrair novos clientes, receber treinamentos específicos para a construção civil além de consultar e fazer pedidos e contas a pagar. Em abril de 2021, a página do projeto em redes sociais contava com mais de 44 mil seguidores no Instagram e 477 mil seguidores no Facebook, além de mais de 17 mil usuários registrados no website/aplicativo do Amigo Construtor.

PONTOS FORTES, OPORTUNIDADES E VANTAGENS COMPETITIVAS

A Companhia acredita que está bem posicionada como produtor de cimento de referência no mercado brasileiro e que suas principais vantagens competitivas incluem:

Mercado de cimento com enorme potencial de crescimento em um momento de melhora na estrutura do setor

O mercado brasileiro de cimento ainda apresenta baixo consumo per capita de cimento, embora seja considerado o sétimo maior do mundo em volume de produção, tende a crescer pela alta na demanda desse insumo a partir da recuperação da indústria de construção civil. No curto prazo, um mercado imobiliário mais ativo e com tendências favoráveis, aliado a taxas de juros nos patamares históricos mais baixos, representa oportunidades muito favoráveis a empresas atuantes na cadeia de suprimento de materiais de construção, como o cimento. Para mais informações sobre o setor de atuação da Companhia, vide item 7.3 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto a partir da página 510.

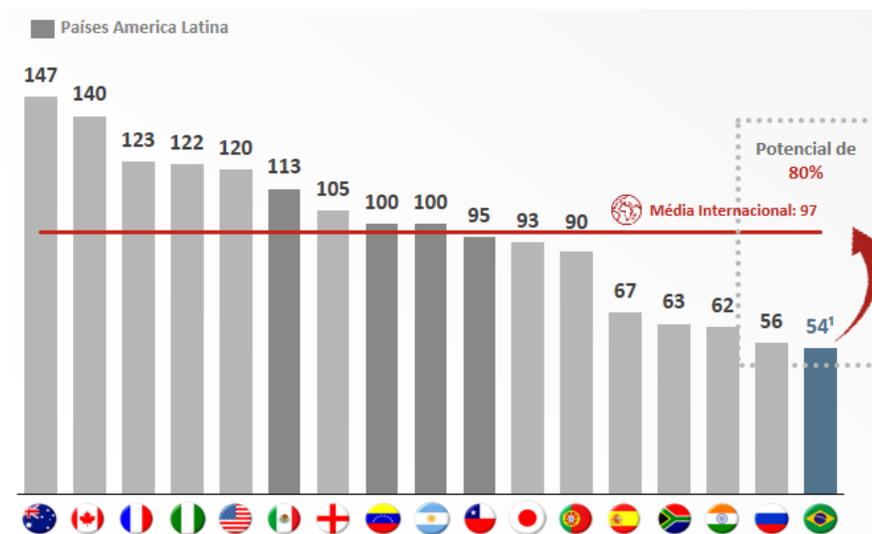
Outro fator que impacta diretamente o setor consiste no fato de que a economia do Brasil ainda enfrenta diversos gargalos de infraestrutura a serem endereçados nos próximos anos, o que representa uma oportunidade de crescimento para o mercado cimenteiro em todo o país. Adicionalmente, são tendências oriundas da pandemia da COVID-19 a reforma de residências e, tendo em vista a mobilidade conferida pelo regime de home-office, adotado por muitas empresas, a existência de mais de uma residência. Esses fatores contribuem para uma expectativa de alta na demanda pelos produtos comercializados pela Companhia.

Em adição ao fato de o mercado de cimento apresentar potencial de crescimento bastante elevado, a Companhia acredita que relevantes movimentos que aconteceram nesses últimos anos, implicam importante mudança na estrutura setorial, principalmente quanto a capitalização e experiência setorial. Um fator importante nesse sentido, foi a entrada de tradicionais players estrangeiros (e.g. Titan, Vicat e Buzzi Unicem), via aquisição e/ou capitalização de players locais.

Por fim, o preço do cimento no Brasil continua significativamente abaixo da média dos preços internacionais, com gap significativo, tanto em relação à média dos preços internacionais como em relação aos indicadores de inflação, ainda muito distante do *import parity price* do clínquer importado nacionalizado.

Preço bastante abaixo da média internacional:

Preço cimento em 2019, US\$/ton



Fonte: DBA (Data Based Analysis); Nota: (1) Preço FOB da Interceмент em dezembro de 2020.

Plataforma nacional permite posicionamento diferenciado no setor

A Companhia se destaca como uma fabricante de cimento de liderança do Brasil, sendo a segunda empresa em capacidade no país (17 milhões de toneladas de capacidade anual) e vice-líder em market share com aproximadamente 15% de fatia do mercado. Por ser uma companhia com atuação em escala nacional, é capaz de absorver os benefícios da diversificação geográfica, capturando os diferentes níveis de crescimento nas diferentes regiões do Brasil.

Por exemplo, a Companhia consegue capturar tanto o mercado aquecido das regiões Sul e Centro-Oeste, impulsionado pelo agronegócio, quanto suprir a demanda dos setores de infraestrutura e imobiliário, em expansão na região Sudeste, assim como o aumento de poder aquisitivo da população da região Nordeste.

A Companhia possui 15 plantas produtivas espalhadas pelo território nacional de forma bem equilibrada, cobrindo 2/3 do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro, com as vendas distribuídas de forma alinhada com a distribuição do PIB, sendo as maiores operações no Sul, Sudeste e Nordeste.

A Companhia acredita que essa grande rede de operações é favorável pois: (i) permite a disponibilidade de produtos, uma vez que uma região pode ser coberta por diversas plantas; (ii) solidifica nossos processos de planejamento operacional e de manutenção integrada; (iii) otimiza uma gestão racional do capital empregado em estoques e almoxarifado; e (iv) permite aprimorar continuamente os processos por meio de soluções digitais.

Nos últimos anos, a empresa focou na implementação de soluções digitais, além de aprimorar seu ERP (*enterprise resource planning*) (SAP, End to End). As principais iniciativas recentes estão listadas abaixo:

- Industrial - implantação de conceitos da Indústria 4.0 (BrainCube e OSISoft), GRD (WebGo - programa de processos industriais), software de gestão de Direitos Minerários, ferramenta mobile para área de manutenção industrial;

- Comercial – aplicativo de Vendas Mobile, novo Portal e-commerce – fortalecendo o programa Amigo Construtor, um portal dedicado à comunicação e o relacionamento da empresa com os profissionais da construção, implementação dos processos de disponibilidade automática de produtos, Precificação Inteligente, roteirização de visitas a clientes, integração para Market Place com parceiro, nova ferramenta de Pesquisa de Satisfação de Clientes, dashboard de Inteligência Mercado & Pricing e implementação do Salesforce (ferramenta de CRM);

- Finanças – automação da política de crédito de clientes, integração com ferramenta Monkey (plataforma de negociação de recebíveis por fornecedores), automação de gestão em Contratos Jurídicos, desenvolvimento de ferramenta para crédito B2B e ferramenta de consolidação de resultados;

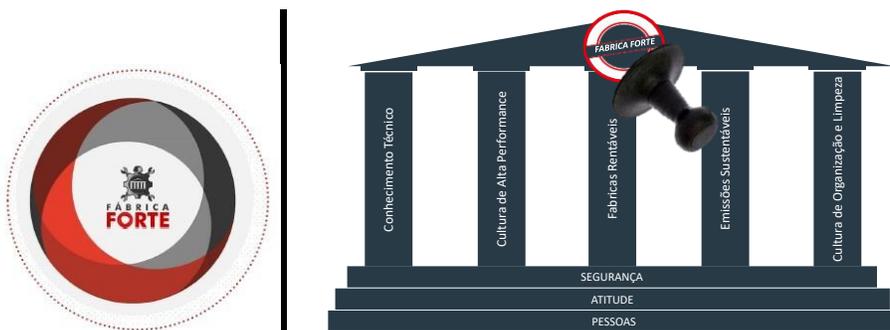
- Logística e suprimentos – simulador de tarifa de frete, ferramenta de e-procurement (Ariba), contratação digital de fretes e torre de controle digital (dashboard automatizado) de logística e suprimentos;

- Recursos humanos – plataforma de aprendizagem e novo portal para colaboradores, com realização também de inúmeros eventos virtuais para os colaboradores, voltados para tema de saúde e segurança, meio ambiente, comunicação e liderança.

Performance operacional que possibilita o crescimento sustentável com Capex marginal

A Companhia acredita que suas operações se encontram em posição de destaque na indústria cimenteira nacional. As práticas contínuas de controle de custos, somadas à capacidade de responder em tempo hábil às mudanças do mercado e altos padrões operacionais, permitiram à Companhia melhorar os seus indicadores-chave de desempenho de forma sustentável. Exemplos dessas práticas são a redução do índice de clínquer no cimento (de 73% em 2016 para 72% em 2020), redução do consumo específico de energia elétrica (de 106 kWh/ ton de cimento em 2016 para 103kWh/ ton de cimento em 2020) e térmica (de 3.757 MJ/ ton de cimento em 2016 para 3.699 MJ/ton de cimento em 2020). Um ponto de destaque e relevante na estratégia da Companhia é o coprocessamento.

Adicionalmente, a Companhia conta com um time altamente especializado e focado na melhoria de performance com alto nível de conhecimento técnico que utilizando ferramentas de melhoria contínua, estão constantemente avaliando oportunidades de evolução e também dando suporte à robusta performance técnica que a empresa vem apresentando nos últimos anos. A Companhia tem um projeto denominado Fábrica Forte que tem como base a segurança do trabalho e as pessoas, com objetivo de difundir e implementar todo o conceito de eficiência operacional nas unidades e para todos os colaboradores da Companhia. Além destas bases fortes o projeto tem cinco pilares que sustentam essa estratégia de crescimento sustentável. Os pilares são Conhecimento Técnico, Fábricas Rentáveis, Emissões Sustentáveis, Cultura de Alta Performance e Cultura de Organização e Limpeza. A utilização dessas metodologias permite uma alta assertividade e previsibilidade dos custos industriais além da manutenção da competitividade da nossa indústria.



A grande escala de suas operações proporciona também à Companhia vantagens competitivas, notadamente maior eficiência de custos e logística integrada.

Detalhando o custeio da indústria do cimento temos que aproximadamente 1/3 do *cash cost* são custos fixos e estão relacionados principalmente a mão de obra (13%), manutenção (7%) e serviço de terceiro (7%), dentre outros (3%). A Companhia tem uma alta disciplina na gestão e otimização dos custos fixos. Os outros 2/3 dos custos são referentes à custo variável (sendo 32% referente a matéria prima, 25% de combustíveis, 10% de eletricidade e 3% de outros). A Companhia tem algumas vantagens competitivas como autoprodução de energia elétrica, alto nível de adições com acesso a matérias primas estratégicas como cinzas volantes, escória e materiais pozolânicos e também o coprocessamento que é um driver estratégico de sustentabilidade e competitividade.

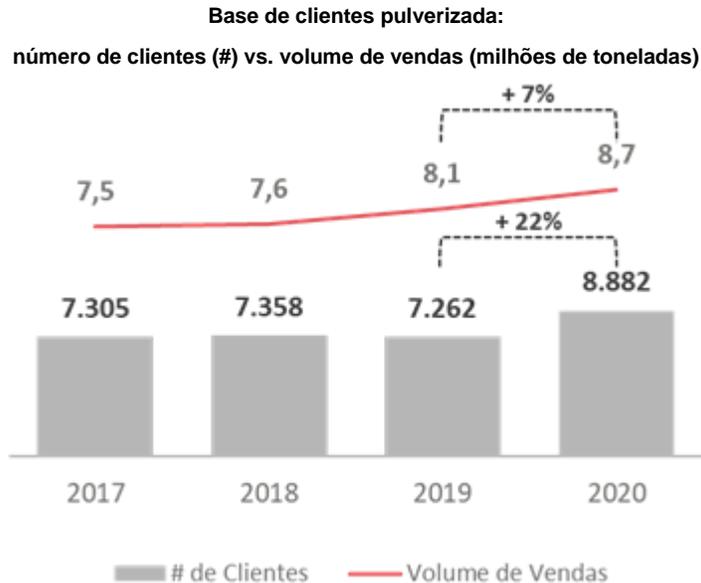
Em adição a isso, a abordagem da Companhia no que tange à gestão de energia elétrica e térmica também distingue suas operações. Dado que a indústria de cimento demanda quantidades elevadas de energia, o consumo eficiente de energia é uma importante vantagem competitiva. A Companhia possui uma matriz energética única, dado que a maior parte da energia consumida nas operações da Companhia é gerada a partir de suas próprias usinas geradoras hidrelétricas e térmicas de fontes múltiplas. Adicionalmente, a Companhia conta com programas para reduzir o consumo e o custo de combustível em todas as regiões em que opera, com foco no maior uso de coprocessamento (uso de fontes alternativas, mais detalhes no subitem abaixo) em suas fábricas integradas de cimento, o que possibilita a reutilização de produtos residuais como fonte de geração de energia em suas atividades. Isso faz parte de plano abrangente da Companhia para identificar combustíveis alternativos (como resíduos sólidos e biomassa) adequados para cada uma de suas instalações e para identificar as etapas necessárias para maximizar o consumo desses materiais. A Companhia também investe para permitir que algumas de suas fábricas possam trabalhar com diferentes combustíveis além do coque de petróleo, como carvão ou gás natural (conforme conveniência de infraestrutura, logística e custo), o que a permite ajustar sua fonte de energia térmica de acordo com o custo e a disponibilidade do combustível de entrada, maximizando os níveis de eficiência e produtividade. A fonte de eletricidade da Companhia é a rede elétrica conectada ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

Por fim, a grande escala de suas operações proporciona à Companhia vantagens competitivas, notadamente maior eficiência de custos e logística integrada.

A Companhia tem hoje capacidade total de 17,2 milhões de toneladas, sendo 12 milhões operacionalmente ativas. Durante o processo de retração da indústria alguns equipamentos/unidades, que totalizam hoje 5 milhões de toneladas, foram hibernadas e vem sendo mantidas de forma que a retomada das mesmas possa ser realizada de forma ágil e com capex marginal. Adicionalmente, a Companhia tem um greenfield em construção que se encontra paralisado na cidade de Conde – PB, o projeto denominado Caxitú teria capacidade anual adicional de 1,4 milhões de toneladas às 17,2 milhões de toneladas já citadas. A obra está com praticamente toda a parte civil finalizada e a Companhia acredita conseguir concluir tal projeto em 18 meses após decisão de retomar tal expansão. Da mesma forma a unidade de Cezarina – GO tem uma linha de produção que encontra-se em estágio semelhante e paralisada que pode adicionar mais 0,7 milhões de toneladas de capacidade anual quando finalizada. Os dois projetos citados podem adicionar 2,1 milhões de toneladas anuais adicionais às 17,2 milhões atuais. Ambos projetos só devem ser retomados em caso de condições de mercado e de demanda favoráveis.

Rede comercial e de distribuição integrada e capilarizada

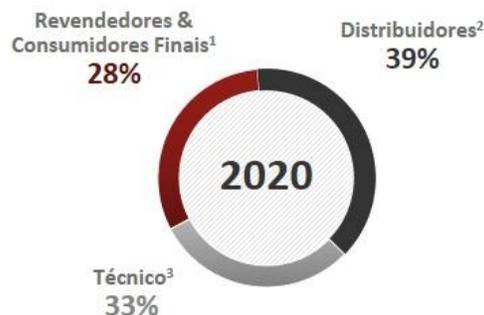
A Companhia revisitou sua estratégia comercial ao longo de 2019, permitindo uma abordagem mais assertiva e mais próxima ao seu cliente, focando em capturar valor na cadeia de valor, principalmente no *last mile*. Desta maneira, registramos uma maior pulverização da base de clientes. Entre 2017 e 2020, expandimos nossa base de clientes para 8.882, um crescimento de 22% pulverizando riscos tanto em termos de porte de clientes como em diversificação geográfica.



Atualmente a Companhia possui vendas equilibradas entre os três canais. Vendemos através de clientes finais e varejo (28% do volume vendido em 2020), distribuidores de cimento (39% do volume vendido em 2020) e canal técnico (para produtores de cimento e indústrias, que representaram 33% do volume vendido em 2020). Adicionalmente, comercializamos cimento através de nossas centrais de concreto próprias e as arrendadas a terceiros.

Na indústria de cimento os fatores disponibilidade e logística são relevantes diferenciadores de preço. A Companhia acredita que esse aumento na pulverização de clientes, aliado ao atendimento direto, somado a ações de trade marketing mais eficientes e melhoria no nível de atendimento podem potencialmente ter contribuído para melhor captura de preços.

Breakdown do volume vendido por canal em 2020 (%)



¹Lojas de material de construção e consumidores finais; ²Distribuidores de cimento; ³Indústrias, concreteiras e construtoras

A Rede Intercement surgiu da estratégia de Go to Market da empresa e é composta atualmente por 16 grupos empresariais que operam 60 pontos de distribuição em 16 estados do Brasil, dos quais 23 pontos são operados sob o modelo de *Broker*, com filiais da Companhia em suas operações. Somam-se a estes 60 pontos de distribuição no Brasil nossas 15 unidades fabris, formando assim uma forte rede de *fulfillment* capaz de atender todas as regiões do país.

Este modelo tem como pilar o PED – Programa de Excelência do Distribuidor, que define junto com a rede todo modelo de atuação operacional, financeiro e comercial, garantindo alinhamento com as diretrizes da Companhia. Todos os parceiros são auditados anualmente a fim de garantir a boa execução da estratégia, mas também possibilitando a realização de um processo de melhoria contínua do nosso modelo.

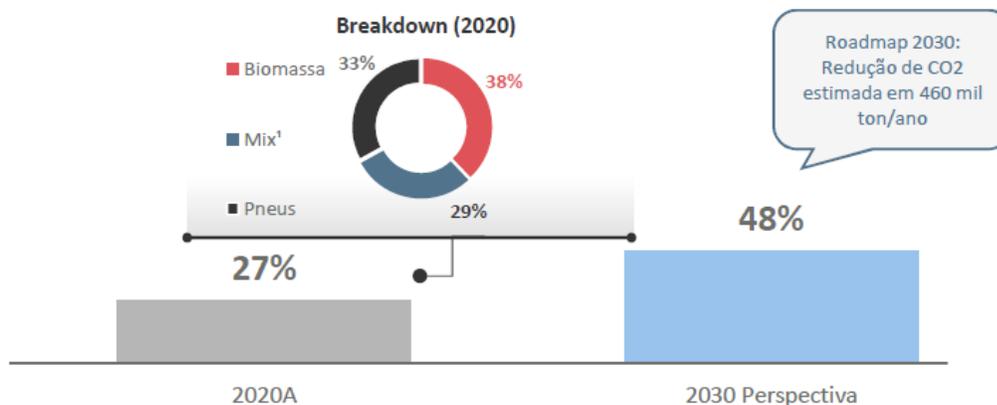
Para trazer maior robustez ao modelo a estrutura comercial foi redesenhada, com equipes especializadas em três grandes frentes: Varejo de Materiais de Construção, Vendas Técnicas (Indústrias, Concreteiras e Grandes Obras) e Distribuição. Este último time é formado por profissionais denominados KDM's – Key Distribution Manager, que tem como papel principal garantir a fluidez e a execução da estratégia de Go to Market no dia a dia da Rede InterCement.

Substituição da energia térmica por fontes alternativas de combustíveis menos poluentes

A Companhia tem como driver de redução do custo de energia térmica e sustentabilidade a substituição do combustível tradicional dos fornos por combustível alternativo. Essa técnica na indústria de cimento se chama coprocessamento. O coprocessamento é a destinação adequada e sustentável de resíduos, pneus, blends industriais, resíduos sólidos urbanos, biomassa, pneus e outros em fornos de clínquer. Os fornos de clínquer tem como característica a capacidade de utilização segura de grandes volumes de resíduos. A técnica consiste na utilização destes materiais no processo de fabricação de clínquer/cimento, permitindo o aproveitamento energético ou como matéria-prima, auxiliando na redução de custos e apoiando na destinação ambientalmente correta dos materiais utilizados impactando positivamente na conservação e na racionalização de recursos minerais e energéticos. É também uma alternativa bastante competitiva em comparação com a disposição dos resíduos em aterros e incineração, caracterizando-se, ao contrário desses, pelo consumo de grandes volumes de resíduos sem geração de novos passivos ambientais. Além dos benefícios citados o coprocessamento reduz de forma significativa a emissão de gases de CO2.

Atualmente a Companhia já possui uma maior utilização de combustíveis alternativos em comparação ao mercado – 27% da energia total em 2020. Na estratégia de ampliar o uso de combustíveis alternativos, a Companhia tem uma expectativa de aumentar os atuais patamares em aproximadamente 21 p.p. até o ano de 2030, visando apoiar as iniciativas de sustentabilidade, redução dos gases de efeito estufa e manutenção da competitividade da matriz energética térmica, nesse plano a expectativa é a incorporação de mais resíduos sólidos urbanos no mix de coprocessamento e redução do percentual do pneu que vem se tornando um item mais escasso no mercado devido a modernização e novas formas de utilização que estão sendo desenvolvidas.

Uso de combustível alternativo (% do consumo total)



Fonte: Companhia e SNIC. Nota: (1) Mix de resíduos industriais.

Instalações de cimento e pedreiras de calcário estrategicamente localizadas

A localização das plantas produtivas de cimento da Companhia apresenta uma distribuição favorável, espalhadas por todas as regiões do Brasil, exceto a região Norte, e cobrindo 2/3 do PIB brasileiro. Adicionalmente, a distribuição das vendas por região é relativamente proporcional à distribuição do PIB, contribuindo para uma distribuição e logística mais eficientes, mais próximas de seus clientes, fornecedores, terminais portuários e armazéns, e proporcionando prazos mais curtos de entrega, aumentando a eficiência e reduzindo custos em suas operações.

Em adição a isso, a Companhia considera baixa a distância média percorrida entre as instalações produtivas e as pedreiras, feito na maioria das vezes através de correias mecânicas, automatizando o processo, o que minimiza os custos com logística de matéria-prima, resultando em maior eficiência e lucratividade.

A Companhia estima que suas pedreiras contenham cerca de 334 milhões de toneladas de reservas de calcário comprovadas e 1.669 milhões de toneladas de reservas de calcário prováveis em 31 de dezembro de 2020, que permitem uma autonomia média de mais de 100 anos de exploração em capacidade nominal. Além das reservas licenciadas e comprovadas, a Companhia está em constante prospecção de novas frentes de lavras de forma a manter em seu portfólio alternativas estratégicas. Todas as operações minerárias da Companhia são pedreiras a céu aberto, delas pode-se extrair calcário com eficiência, devido à proximidade geral de suas reservas de calcário à superfície e à alta qualidade geral do calcário nas minas.

Experiência nas práticas ESG

A metodologia Governança Ambiental, Social e Corporativa (sigla em inglês - "ESG – Environmental, social and corporate governance") vem recentemente ganhando força e levando as empresas a se readequarem, todavia, na Companhia estas práticas são, desde sempre, parte de nossa cultura.

Somos certificados pela ISO 14.001 em todas as nossas unidades – esta é uma certificação internacional que garante o pleno atendimento e cumprimento de todas as exigências ambientais no mais alto padrão com as devidas auditorias e seguindo nosso processo de compliance.

Um dos itens ambientais relevantes na indústria de cimento são as emissões dos gases de efeito estufa, no qual, a Companhia registrou em 2019 uma média relativa de emissão, de 0,56 toneladas de CO₂ ton/ toneladas de cimento, melhor do que a média da indústria mundial, de 0,61 toneladas de CO₂ ton/ toneladas de cimento. Vista a relevância estratégica e a cultura de sustentabilidade da Companhia, a Companhia tem um roadmap robusto, que permitirá a melhoria contínua da emissão relativa, garantindo a manutenção desta posição diferenciada.

Este roadmap tem 4 *drivers* principais como: (i) coprocessamento e gestão ambiental, tendo menor dependência de combustíveis fósseis, (ii) uso de adições e aditivos, como o uso da escória como aditivo, o que reduz o uso de clínquer e as emissões de CO₂, (iii) eficiência energética, ao implementar novas tecnologias para reduzir o consumo de energia, e (iv) iniciativas tecnológicas, como estudos de captura e armazenamento de carbono.

Com relação à nossa responsabilidade social, nos anos de 2019 e 2020 tivemos 31 projetos, entre negócios de impacto e desenvolvimento comunitário, que foram contemplados em todas as unidades industriais, contando com a participação de aproximadamente 10 mil voluntários, e beneficiaram aproximadamente 220 mil pessoas.

Dada a natureza de nossa indústria, onde as jazidas, e consequentemente fábricas, tem a característica de se perpetuar nas comunidades em que estão presentes, é muito importante que se desenvolva uma relação com os principais stakeholders primando por harmonia e evolução das comunidades, indo além da simples obtenção da licença social de operação. A competência social é parte do nosso corpo de liderança, que atua como protagonista, facilitando as parcerias e crescimento conjunto com a comunidade.

Com olhar integrado, temos iniciativas que abrangem aspectos sociais e ambientais, como por exemplo a produção pela comunidade local de mais de duas mil toneladas de Babaçu e Licuri nos últimos dois anos, fortalecendo uma matriz energética mais sustentável através do coprocessamento, e, contribuindo com a geração de emprego e renda nas comunidades locais.

Tudo isso, amparado por um sistema de governança corporativa que segue os padrões do Novo Mercado da B3, reconhecidamente tido como alto padrão de excelência.

Pessoas, o ativo mais importante

Prezamos por um ambiente que possibilite crescimento profissional e pessoal às pessoas e que seja seguro emocional e fisicamente. Tendo como base os três pilares: Sistemas e Processos, aprimorando as melhores práticas dentro do processo de produção; Pessoas, desenvolvimento, treinamento e melhor comunicação; e Ambiente de Trabalho, melhorar constantemente a cultura de segurança e promover o engajamento.

Temos como cultura manter a saúde e a segurança como valor inegociável, desenvolvendo vários projetos para atingimento e manutenção do índice de Zero Acidentes, com redução de ocorrências em 63% nos 5 primeiros meses de 2021 se comparado com o mesmo período de 2020. Além de termos um comitê denominado Regras de Ouro, que estabelece e implementa regras e procedimentos com foco em saúde e segurança do trabalho. Ainda no tema de segurança desenvolvemos o projeto Transformação, uma iniciativa para fortalecer a cultura de segurança da Companhia. Estamos amparados por um sistema de gestão integrada certificado pela ISO 14000, 9000 e OSHAS 18001, em linha com as melhores práticas de mercado.

Nosso clima e cultura são medidos anualmente, sendo que mais de 80% dos nossos funcionários consideram a Companhia um ótimo empregador e 92% recomendam seus produtos e serviços, conforme pesquisa NPS (Net Promoter Score) realizada em 2020.

Respondendo a Diretoria de Pessoas, a DIDA, gerência responsável por promover a Diversidade Inclusão Desenvolvimento e Aprendizado, reforça o nosso compromisso com uma sociedade justa e inclusiva, durante o ano de 2020/2021 foram realizadas ações de conscientização e desenvolvimento com diversos grupos multidisciplinares, que culminaram na recente criação do primeiro grupo de afinidade na Companhia, com foco direcionado a gender balance.

Desse modo, os executivos da Companhia estão comprometidos com a sustentabilidade do negócio e com a obtenção de resultados financeiros concretos de forma social e ambientalmente responsável.

Desempenho financeiro sólido combinado com alto crescimento e expansão de margens

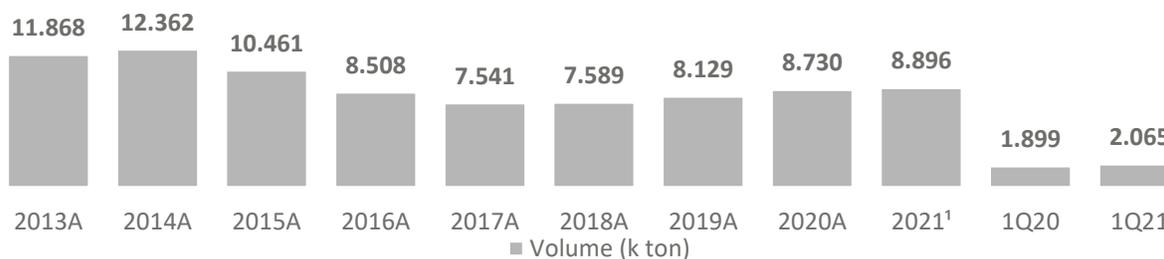
A Companhia melhorou seus resultados, impulsionado por sua estratégia comercial, pela retomada da demanda e sinais de recuperação de preços, principalmente a partir do segundo semestre de 2020; e forte disciplina em custos, com execução exitosa de um plano de revisão de footprint, implementado nos anos de 2018 e 2019, impulsionando as margens desde o segundo semestre de 2019. As unidades fabris operam com melhor interligação e gestão integrada, com otimizações regionais que permitem uma alocação mais eficiente entre demanda e oferta, otimizando margens e o uso do capital.

Receita Líquida - o aumento da receita observado em 2019 e 2020 foi fruto dos efeitos da recuperação do ciclo na indústria, intensificadas pela estratégia comercial do Go-To-Market.

O aumento do volume comercializado foi resultado do aumento da demanda de cimento impulsionada principalmente por melhoras no setor da construção, com forte crescimento do setor imobiliário em função de fatores associados a menores taxas de juros, ampliação do crédito imobiliário, efeito "desurbanização" já percebido como tendência em vários países ao redor do mundo, além do vigor da autoconstrução, no qual as pessoas passaram a alocar mais tempo e recursos na melhoria e/ou expansão de seus domicílios e/ou comércios.

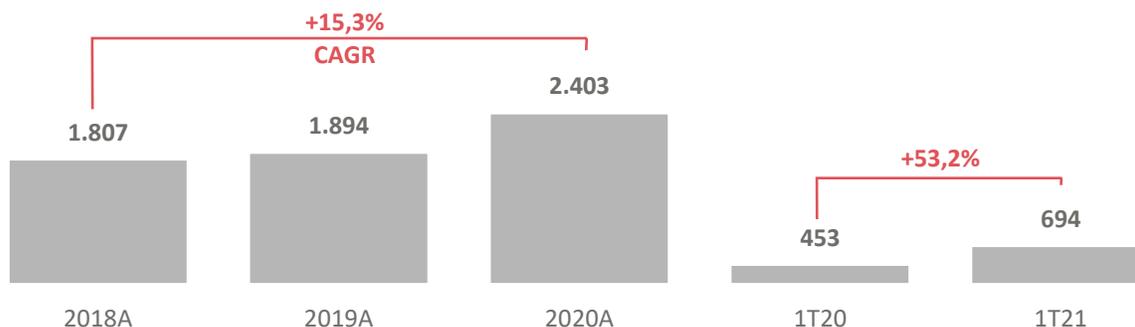
O preço médio registrou melhora resultante principalmente de dois fatores: (i) sinais de recuperação da indústria, com recomposição parcial de impactos inflacionários e cambiais dos últimos anos; e (ii) iniciativas da Companhia, como estratégia comercial e de precificação, visando a otimização dos canais de distribuição, pulverização da base de clientes, com maior foco na necessidade do cliente.

Evolução do volume vendido (milhares de toneladas)



¹2021: Volume considerado dos últimos 12 meses e preço médio do trimestre.

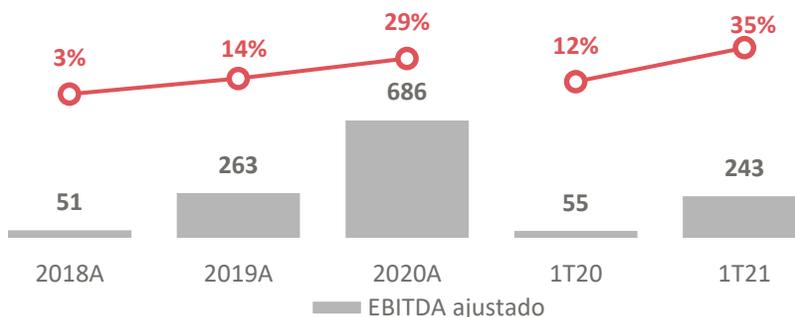
Evolução de Receita líquida (R\$ milhões)



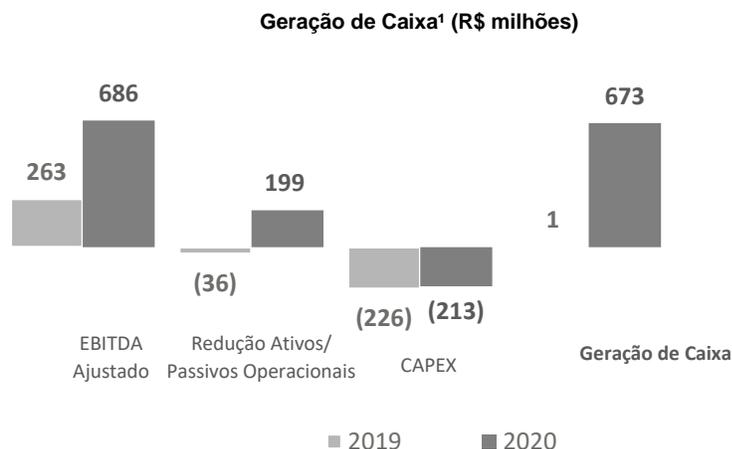
Custos - além da recuperação de Receita Líquida, a Companhia vem sendo bem-sucedida na recuperação de margem em suas operações, em função de significativas melhorias na otimização da estrutura de custos e de logística, feita nos últimos anos, além de melhor otimização de suas instalações. A Companhia executou nos anos de 2018 e 2019 um plano de revisão de footprint, que permitiu a hibernação de algumas plantas e/ou linhas de produção, refletindo em uma melhor performance operacional, que impulsionaram as margens desde o segundo semestre de 2019.

EBITDA Ajustado - o efeito combinado de recuperação de Receita Líquida, calcado na estratégia comercial e recuperação de preços, somado à disciplina em custos do programa Fábrica Forte, que trouxe otimizações operacionais, que ajudou a mitigar impactos inflacionários e cambiais sobre os custos no período 2018 a 2020 permitiu um forte crescimento do EBITDA Ajustado, trazendo associada a recuperação de margens, que alcançaram nos últimos trimestres, patamares superiores a 35%, mas ainda inferiores aos melhores anos da indústria de margem de cerca de 50%, no final da década de 90 e início dos anos 2000.

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado (R\$ milhões; %)



Geração de Caixa - Além da melhor performance operacional, alavancando o crescimento do EBITDA Ajustado, a Companhia também promoveu uma mudança cultural e estrutural na forma de gerir o seu capital, potencializando a visão de fluxo de caixa para todas as áreas e unidades fabris, o que permitiu alcançar níveis favoráveis de utilização de capital de giro, com melhorias estruturais no ciclo de conversão de caixa, além da capacidade de responder rapidamente à dinâmica de mercado, adaptando sua estrutura de produção e distribuição conforme o nível de demanda, com forte disciplina em CAPEX. Como resultado, a Companhia alavancou seu desempenho de caixa e investimentos, gerando uma diferenciada capacidade de conversão em caixa de EBITDA Ajustado.



¹Geração de Caixa: considerado EBITDA Ajustado mais Redução Ativos/ Passivos Operacionais + CAPEX.

Do lado do endividamento da Companhia, também houve importantes evoluções, com o indicador Alavancagem Ajustada (Dívida Líquida/EBITDA Ajustado, reduzindo de patamares próximos a 5,7 vezes no final de 2019 a patamares de aproximadamente 1,9 vezes no final de 2020 e de aproximadamente 1,5 vezes ao final dos 12 meses findos em 31 de março de 2021..

Equipe de gestão experiente

Os membros da alta administração da Companhia possuem muitos anos de experiência no setor, com forte foco no desempenho financeiro e na eficiência operacional disciplinados, tendo sido capazes de realizar um *turnaround* operacional altamente bem-sucedido na Companhia: no ano de 2020, foram implementados, ao todo, 70 projetos de melhoria que propiciaram ganhos expressivos em termos de EBITDA, dentre eles (i) 21 projetos em operações e coprocessamento; (ii) nove projetos em compras e suprimentos; (iii) sete iniciativas na área comercial; e (iv) 38 projetos em setores não-operacionais. Adicionalmente, a administração da Companhia logrou implementar um excelente programa de Liability Management nos últimos anos, tendo o ciclo anterior da indústria de cimento proporcionado aprendizados importantes, os quais contribuíram para a construção de uma operação resiliente na Companhia.

A Companhia acredita que, ao longo dos anos, seus gestores transformaram, com sucesso, a Companhia em uma marca relevante no setor, com foco na diversificação de produtos e presença no mercado nacional.

ESTRATÉGIA EMPRESARIAL

A estratégia de negócio da Companhia é direcionada a aumentar sua rentabilidade de forma sustentável. As principais diretrizes da estratégia da Companhia estão baseadas em:

Fomentar cultura focada em rentabilidade sustentável e alta disciplina na alocação de capital

A Companhia fomenta continuamente a busca por uma rentabilidade estrutural, com crescimento contínuo e sempre com disciplina na alocação de capital, somado a um processo de gestão mais flexível e ágil. Todas as áreas, principalmente nas áreas Industrial, Suprimentos e Comercial, tem como objetivo geração de caixa e aumentar a remuneração do capital empregado, resultando assim um alinhamento organizacional integral.

Construir padrões ambientais e sociais elevados e aprimorar continuamente o sistema de gestão e governança

O processo de gestão deve ser ágil e fortalecido por um sistema de governança sólido. A Companhia deve continuar a fomentar a grande expertise que possui nos mais elevados padrões ambientais e sociais, através de princípios ESG vistos historicamente na Companhia, que já estão enraizados na cultura e nos processos internos.

Alavancar a plataforma operacional diferenciada, já estabelecida em nível nacional

A Companhia está distribuída nacionalmente com distribuição geográfica ampla e com vendas proporcionais à distribuição do PIB brasileiro. Nosso objetivo é capturar o crescimento econômico de todas as regiões, de forma ágil e com baixos investimentos, fazendo uso de toda nossa capacidade já instalada, mas ainda subutilizada.

Maximizar a alavancagem operacional, levando a retornos crescentes

A Companhia possui estrutura operacional e comercial definida e escaláveis em todas as regiões, com seus custos fixos já estabelecidos. Adicionalmente, possui um modelo de negócio eficiente na utilização de capital de giro para capturar crescimento adicional da demanda, gera retorno marginal elevado e alta taxa de conversão de caixa.

Acelerar a transformação digital em toda a cadeia de valor

A contínua (i) digitalização dos processos operacionais da Companhia, trazendo maior eficiência e precisão, e (ii) o contínuo aprimoramento da plataforma digital “Amigo Construtor”, aproximando cada vez mais a Companhia de seus clientes e do mercado consumidor, é um direcional estratégico com foco relevante para os próximos anos.

Esses dois fatores impulsionaram diversos avanços na transformação digital da Companhia nos últimos anos e que serão um grande vetor de geração de valor nos próximos anos.

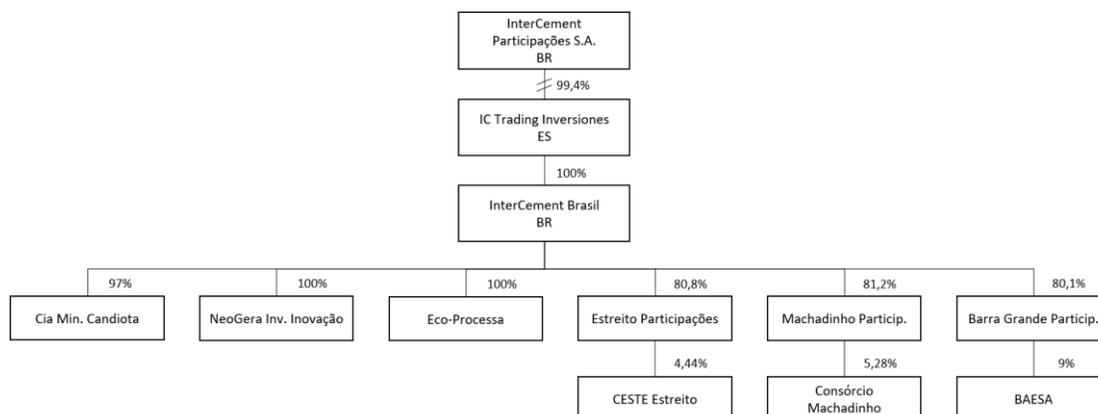
Continuar aprimorando uma gestão mais horizontal e inclusiva

A operação diária é executada de forma cada vez mais horizontal e os colaboradores da InterCement Brasil agem com senso de dono, senso de urgência e autonomia com responsabilidade, conferindo a Companhia uma velocidade superior e uma distância cada vez menor entre as oportunidades, a análise e tomada de decisão. Este modelo é suportado por uma gestão inclusiva, que respeita e incentiva as mais diversas formas de ser e pensar, trazendo ao cotidiano da Companhia um leque amplo e flexível de visões, gerando consequentemente soluções assertivas.

PONTOS FRACOS, OBSTÁCULOS E AMEAÇAS

Os pontos fracos, obstáculos e ameaças para a Companhia, seus negócios e condição financeira estão relacionados à concretização de um ou mais cenários adversos contemplados nos fatores de risco a que a Companhia está sujeita. Para mais informações, vide os itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Companhia.

NOSSA ESTRUTURA SOCIETÁRIA ATUAL



EVENTOS RECENTES

Em 22 de junho de 2021, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou alterações ao capital social da Companhia, as quais não representam alteração patrimonial relevante, conforme discriminadas abaixo:

- **Reservas de Incentivos Fiscais.** Aprovou-se a utilização das reservas de incentivos fiscais para absorção de prejuízos acumulados em R\$ 117.620.991,81 (cento e dezessete milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).
- **Redução de Capital.** Aprovou-se a redução do capital social da Companhia, em R\$2.228.216.555,06 (dois bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), para absorção dos prejuízos acumulados, registrados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020. Com isso, o valor do capital social passa de R\$2.865.527.937,84 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para R\$637.311.382,78 (seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) dividido em 2.469.585.273 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e nove milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, duzentas e setenta e três) ações ordinárias.
- **Grupamento de Ações.** Subsequente, foi aprovado o grupamento das ações da Companhia, à razão de 6:1, de forma que cada 6 (seis) ações ordinárias da Companhia passaram a corresponder a 1 (uma) ação ordinária da Companhia, e passando o número de ações em que se divide o capital social de 2.469.585.273 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e nove milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, duzentas e setenta e três) para 411.597.545 (quatrocentos e onze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco) ações ordinárias, as quais foram distribuídas entre os acionistas na mesma proporção detida por cada um deles anteriormente ao grupamento de ações, de forma

que o grupamento foi operacionalizado e efetivado de modo a não alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia e não afetou os direitos e vantagens, patrimoniais ou políticos, das ações de emissão da Companhia. As novas ações ordinárias manterão todos os direitos e vantagens que as ações ordinárias anteriormente emitidas pela Companhia.

Destacamos que as alterações de capital social acima descritas não representam alteração patrimonial relevante. Isso porque a utilização das reservas de incentivos fiscais e a redução de capital se deram mediante absorção de prejuízos acumulados, devidamente registrados nas demonstrações financeiras da Companhia. Assim, esclarecemos que o patrimônio líquido da Companhia permanece inalterado com relação àquele constatado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas divulgadas, relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2021.

Adicionalmente, em reunião realizada em 22 de junho de 2021, os membros do Conselho da Administração da Companhia deliberaram aprovar a distribuição, aos acionistas da Companhia, de dividendos intercalares, realizada nos termos do Artigo 26, parágrafo 3º, do Estatuto Social, no valor total de R\$97.000 mil, equivalentes a R\$0,235667 (vinte três centavos de reais) por ação ordinária, desconsideradas as ações em tesouraria, com base no balanço patrimonial referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2021.

Referidos dividendos intercalares serão pagos aos atuais acionistas da Companhia em até 30 dias a contar da referida deliberação e serão computados ao valor do dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social corrente, estipulado em 25% do lucro líquido da Companhia, nos termos do seu estatuto social. Os investidores que optarem por adquirir ações no âmbito da oferta pública inicial de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia não farão jus ao recebimento dos dividendos em referência, os quais, a depender do resultado do exercício corrente, poderão equivaler ou ultrapassar o percentual do dividendo mínimo obrigatório.

As informações pertinentes a esses temas acima foram inseridas na documentação da Oferta, notadamente no Prospecto Preliminar e nos itens 3.9 e 17 do Formulário de Referência.

IMPACTOS DO COVID-19 SOBRE AS NOSSAS ATIVIDADES

A Companhia vem monitorando os impactos decorrentes da pandemia da COVID-19 e vem tomando as medidas preventivas necessárias conforme determinações das autoridades de saúde referente a segurança e continuidade de suas operações. Notamos que ao longo da pandemia nenhuma planta fabril teve sua produção interrompida. Dentre as ações mais relevantes destacamos:

- instituição do trabalho a distância (*home office*) para todos os colaboradores administrativos;
- instituição de um comitê de combate a crise que se reúne periodicamente visando a definição de estratégias e assertividade na tomada de decisões;
- gerenciamento mais rigoroso dos estoques, avaliando criteriosamente as compras realizadas, visando evitar o desabastecimento, garantir a produção, atender as demandas dos clientes e proteger o caixa da Companhia;
- rigoroso controle e conjunto de medidas adotadas nas áreas fabris visando a maior segurança e redução do risco de contágio dos trabalhadores; e
- no âmbito tributário, foram adotadas medidas de postergação de pagamentos de tributos estaduais sobre a receita, referentes ao período de março a dezembro de 2020 (nota explicativa nº 17 às demonstrações financeiras anuais da Companhia).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A sede da Companhia está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.495, 13º e 14º andares, Brooklin Paulista, CEP 04578-000. O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores é o Sr. Armando Sérgio Antunes da Silva. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é +55 (11) 3718-4000 e o seu endereço eletrônico é arsilva@intercement.com.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA

Abaixo se encontram descritos os principais fatores de risco relativos a nós, os quais não são os únicos fatores de risco relevantes e devem ser analisados em conjunto com as informações constantes do Formulário de Referência (sobretudo os fatores de risco descritos no item 4.1 e 4.2) e com a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Nossas Ações”, na página 72 deste Prospecto.

A extensão da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (“OMS”) em razão da disseminação do coronavírus, responsável pela COVID-19, a percepção de seus efeitos ou a forma pela qual a pandemia da COVID-19 continuará a impactar os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros que são altamente incertos e imprevisíveis e podem afetar adversamente seu negócio, sua condição financeira, seus resultados operacionais e fluxos de caixa.

Em 11 de março de 2020, a OMS declarou o estado de pandemia devido à disseminação global da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus. A propagação da pandemia da COVID-19 continua a criar incertezas macroeconômicas significativas, volatilidade e perturbações. Como resposta, vários governos implementaram políticas destinadas a prevenir ou retardar a disseminação da COVID-19, tais como restringir a circulação de pessoas, impor isolamento social e até mesmo *lockdown* de determinadas regiões, medidas que ainda podem permanecer em vigor por um período significativo.

Essas medidas e os efeitos da pandemia da COVID-19 resultaram e podem no futuro resultar em: (i) restrições temporárias ou suspensão do acesso ou encerramento ou suspensão ou paralisação das instalações da Companhia, incluindo suas operações de pesquisa e lavra de minérios, suas fábricas de cimento e concreto e moinhos; (ii) falta de pessoal, lentidão na

produção ou interrupções e paralisações nas atividades logísticas da Companhia; (iii) interrupções ou atrasos nas cadeias de suprimento da Companhia, incluindo escassez de materiais, produtos e serviços dos quais seus negócios dependem; (iv) disponibilidade reduzida de transporte terrestre, incluindo escassez de mão de obra, restrições de logística e aumento dos controles ou fechamentos de fronteira; (v) aumento do custo de materiais, produtos e serviços dos quais os negócios da Companhia dependem; (vi) redução da confiança do investidor e dos gastos do consumidor nas regiões onde a Companhia opera, bem como globalmente; (vii) uma desaceleração geral da atividade econômica, incluindo construção, e uma diminuição na demanda pelos produtos e serviços da Companhia e na demanda da indústria em geral; (viii) restrições à disponibilidade de financiamento nos mercados financeiros, se disponível, incluindo acesso a linhas de crédito e linhas de crédito de capital de giro de instituições financeiras; (ix) a incapacidade da Companhia de, se necessário, refinar seu endividamento existente em termos desejáveis; ou (x) a incapacidade da Companhia de cumprir, ou receber isenções com relação a restrições e avenças nos termos dos acordos que regem seu endividamento existente.

A disseminação da COVID-19 também nos fez modificar as práticas de negócio da Companhia (incluindo viagens de funcionários, locais de trabalho dos funcionários e cancelamento da participação física em reuniões, eventos e conferências), o que resultou em aumento de custos para adaptação a regras de higiene/distanciamento, risco de redução da produtividade e risco de mais interferências na segurança da informação. A Companhia ainda pode tomar outras medidas conforme exigido pelas autoridades governamentais ou que determina serem do melhor interesse de seus funcionários, clientes e parceiros de negócios, mas não pode garantir que tais medidas serão suficientes para mitigar os riscos representados pelo vírus ou serão consideradas satisfatórias para as autoridades governamentais.

Dessa forma, a extensão em que o surto de COVID-19 afetará os negócios, condição financeira, resultados operacionais ou fluxos de caixa da Companhia dependerá de eventos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, incluindo, entre outros, a duração e a distribuição geográfica do surto, sua gravidade, as ações para conter o vírus, como serão enfrentados os impactos por este causados e a velocidade em que as condições econômicas serão retomadas. Mesmo depois da eventual diminuição do surto de COVID-19, a Companhia pode ter impactos materialmente adversos em seus negócios como resultado de seu impacto econômico global, incluindo qualquer recessão, desaceleração econômica ou aumento nos níveis de desemprego que ocorreu ou pode ocorrer no futuro, o que pode diminuir a demanda pelos produtos e serviços oferecidos pela Companhia. Os impactos da pandemia de COVID-19 também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados neste Prospecto Preliminar e/ou no Formulário de Referência da Companhia.

Além disso, a Companhia não pode garantir que as medidas restritivas impostas por alguns estados e municípios, bem como os impactos decorrentes da pandemia nos negócios e na atividade da Companhia, conforme descritos acima, não venham a se agravar caso o Brasil continue a enfrentar novas ondas da COVID-19. Adicionalmente, entre outros fatores, a recuperação da economia brasileira também está relacionada ao sucesso das campanhas de vacinação contra o coronavírus (causador da COVID-19). A velocidade do governo brasileiro na aquisição de vacinas, bem como de insumos para a fabricação de vacinas, tem sido fortemente criticada no Brasil e no exterior. Nesse sentido, não é possível prever quanto tempo levará a recuperação econômica e a confiança dos investidores para superar seus níveis atuais, pois dependem do desempenho e dos resultados a serem alcançados pelas políticas de saúde pública. A implementação ineficaz de tais políticas de saúde pública pode exacerbar outros riscos nesta seção e nos afetar negativamente. Nos últimos meses, surgiu uma nova variante do novo coronavírus (causador da COVID-19) e a quantidade de internações hospitalares tem aumentado. Ainda, estados e cidades brasileiras estão retomando medidas restritivas, tais como proibição de atividades não essenciais e *lockdown*. Não podemos garantir que tais fatores não impactarão as condições financeiras e operacionais da Companhia.

Essas medidas afetaram e podem afetar adversamente a força de trabalho e as operações da Companhia, assim como as operações de seus clientes, distribuidores, fornecedores e parceiros, podendo, conseqüentemente, afetar adversamente a condição financeira e resultados operacionais da Companhia. Há uma incerteza significativa em relação a tais medidas e potenciais medidas futuras, como, por exemplo, restrições ao acesso às instalações pelos colaboradores da Companhia, interrupções em suas operações, ou limitações semelhantes para os seus distribuidores e fornecedores, as quais podem limitar a demanda do cliente e/ou a capacidade da Companhia de atender à demanda dos clientes. Qualquer desses fatores poderia ter um efeito adverso relevante sobre a condição financeira e resultados operacionais da Companhia. O grau em que a pandemia da COVID-19 afeta direta ou indiretamente os resultados e operações da Companhia dependerá de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e não podem ser previstos, incluindo, mas não se limitando a, duração e propagação do surto, sua gravidade, as ações para conter o vírus ou tratar o seu impacto, assim como com que rapidez e em que medida as condições econômicas e operacionais podem voltar à normalidade.

Ainda, a demanda pelos produtos e serviços da Companhia está fortemente relacionada aos níveis de construção residencial e comercial, bem como gastos com infraestrutura pública e privada. Os declínios na indústria da construção geralmente estão relacionados aos declínios nas condições econômicas gerais. Como resultado, a deterioração da economia, especialmente devido à pandemia COVID-19, pode ter um efeito adverso relevante nos negócios, na condição financeira, na liquidez e nos resultados das operações da Companhia. Por fim, os impactos da pandemia da COVID-19 também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados neste Prospecto Preliminar ou no Formulário de Referência da Companhia. Para maiores informações sobre os impactos da pandemia da COVID-19 sobre os negócios da Companhia, vide itens 7.1, 10.1 e 10.9 do Formulário de Referência da Companhia.

A Companhia pode não conseguir obter, manter ou renovar as aprovações, licenças e autorizações governamentais necessárias para a condução de seus negócios, ou enfrentar atrasos materiais na sua obtenção/renovação.

A Companhia depende da obtenção de diversas aprovações, licenças e autorizações expedidas pelas autoridades públicas competentes como prefeituras municipais e pelos Corpos de Bombeiros para a condução de seus negócios e não pode assegurar que será capaz de manter em vigor ou tempestivamente obter novas aprovações, licenças e/ou autorizações, renovar as existentes em atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis ao seu negócio, ou que as autoridades competentes não se recusarão a emití-las ou renová-las ou não atrasarão a sua emissão, ajuste ou renovação.

As licenças e autorizações exigem, entre outros, que a Companhia informe periodicamente o cumprimento de regras e eventuais condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes. Qualquer falha da Companhia na obtenção ou manutenção de tais licenças e autorizações, bem como a ocorrência de atrasos por parte dos órgãos reguladores e administrativos na análise das solicitações da Companhia, poderá fazer com que a Companhia seja impedida de implementar e/ou desenvolver suas atividades, gerando, conseqüentemente, um impacto negativo em seus resultados.

Além disso, a Companhia está sujeita a fiscalizações realizadas periodicamente por tais órgãos, as quais visam averiguar se a Companhia está em cumprimento com as obrigações estabelecidas na regulamentação aplicável. Ainda, a Companhia não pode garantir que continuará a cumprir as condições exigidas para a manutenção/concessão de tais aprovações, licenças e autorizações. Caso, no âmbito de tais fiscalizações, seja constatado qualquer descumprimento às regras aplicáveis por parte da Companhia, as licenças e autorizações necessárias às atividades da Companhia poderão ser revogadas ou suspensas e a Companhia estará sujeita a multas e aplicação de outras penalidades administrativas, o que poderá resultar em um efeito negativo em seus resultados.

Este cenário foi agravado pelos efeitos decorrentes da decretação de calamidade pública devido à pandemia da COVID-19, a qual resultou em adoção de medidas pelo Governo de redução de funcionamento de órgãos públicos. Este fator pode eventualmente acarretar atrasos adicionais na emissão de certidões e na regularização de débitos junto aos órgãos competentes.

Adicionalmente, o desenvolvimento das atividades da Companhia está sujeito ao licenciamento de cada uma de suas unidades, incluindo Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licenças de Funcionamento, que devem ser obtidos junto a municipalidade onde estão localizadas as unidades da Companhia e ao Corpo de Bombeiros do Estado, para cada unidade da Companhia. As licenças e autorizações imobiliárias possuem prazo de validade e devem ser renovadas de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação, conforme legislação aplicável. A Companhia não pode assegurar que atualmente possui tais licenças para todos os imóveis e/ou que obterá, no futuro, a renovação destas licenças sempre em prazos adequados ou que os imóveis hoje em fase de obtenção ou renovação de tais licenças irão de fato obtê-las.

Além disso, o Poder Público pode editar normas mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, o que pode implicar gastos adicionais de modo a adequar as atividades da Companhia a estas regras. Qualquer ação nesse sentido por parte do Poder Público, poderá ter um efeito adverso para as atividades da Companhia.

Caso a Companhia não consiga obter, manter ou renovar tempestivamente as autorizações, licenças e alvarás necessários para o desenvolvimento das atividades nas suas unidades, tal fato pode fazer com que a Companhia incorra em custos adicionais, destinando recursos para o cumprimento de eventuais encargos, ou mesmo comprometendo o regular desenvolvimento de suas atividades. Ademais, a Companhia poderia ser obrigada a suspender temporariamente a operação de uma ou mais de suas instalações de produção, o que poderia ter um efeito adverso relevante sobre seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Se a Companhia violar qualquer uma das leis e/ou normas regulamentares aplicáveis ao licenciamento e aprovações de suas atividades, pode estar sujeita a multas substanciais e até sanções criminais, revogações de autorizações de operação ou licenças e possíveis fechamentos de algumas de suas instalações, bem como custos relevantes para recuperar o meio ambiente ou terceiros afetados em caso de danos.

Resultados desfavoráveis em litígios atuais ou futuros envolvendo a Companhia, suas controladas, seus administradores e/ou seus acionistas controladores podem resultar em perdas financeiras ou outras sanções, o que poderia reduzir a liquidez da Companhia, além interromper ou limitar materialmente suas operações, afetando negativamente seu desempenho, seus negócios, sua condição financeira e sua reputação.

A Companhia, suas controladas, seus acionistas controladores e/ou administradores estão envolvidos em processos judiciais e procedimentos administrativos, em andamento ou suspensos, e podem estar no futuro envolvidos em processos judiciais e procedimentos administrativos e arbitrais de natureza administrativa, tributária, cível, ambiental, criminal, regulatória e trabalhista, entre outras, podendo envolver a necessidade de arcar com eventuais condenações de pagamentos substanciais e restrições de certos direitos, além de custas judiciais, honorários sucumbenciais e dos custos com honorários advocatícios para o patrocínio dessas causas. A Companhia poderá, ainda, ser obrigada a efetuar depósitos judiciais ou oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que poderá afetar a sua capacidade financeira e/ou sua liquidez. Se decisões desfavoráveis forem proferidas em um ou mais desses processos, a Companhia pode ter sua imagem afetada, pode ser impedida de realizar seus negócios conforme inicialmente planejados e poderá ser obrigada a pagar valores substanciais, o que poderia afetá-la adversamente de maneira relevante. Para alguns desses procedimentos, a Companhia não estabelece nenhuma provisão, ou estabelece uma provisão para uma parte do valor em controvérsia, com base no julgamento de seu advogado envolvido em tais disputas. Além disso, geralmente a Companhia não registra nenhuma provisão com relação a ações judiciais para as quais o risco de perda seja classificado como possível ou remoto. A Companhia não pode garantir que os provisionamentos contábeis, se existentes, serão suficientes para todos os passivos atuais ou potenciais relacionados a esses processos. Um resultado desfavorável nos litígios envolvendo a Companhia, suas controladas, seus acionistas controladores e/ou administradores pode causar um efeito adverso relevante sobre seu desempenho, seus negócios, sua condição financeira e sua reputação.

Além disso, essas disputas e as respectivas decisões relativas a esses processos, atuais ou potenciais, podem impedir a condução dos negócios da Companhia conforme planejado inicialmente, pois sua administração pode ter que alocar parte substancial de seu tempo e atenção a esses procedimentos e quaisquer investigações a eles relacionadas, o que pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia. Decisões desfavoráveis nos referidos processos podem afetar negativamente a reputação da Companhia, seu relacionamento perante clientes, credores, parceiros comerciais, fornecedores e investidores ou, ainda, afetar contratos existentes e a capacidade da companhia de

realizar novas contratações no futuro. Caso tais decisões desfavoráveis envolvam um administrador, este poderá ser impedido de seguir em suas funções na Companhia. A esse respeito, vide o fator de risco “*A perda de membros de sua administração poderá ocasionar um efeito adverso relevante para a Companhia.*” no item 4.1 do Formulário de Referência da Companhia.

Para mais informações sobre os processos envolvendo a Companhia, vide os itens 4.3 a 4.6 do Formulário de Referência da Companhia.

A Companhia está sujeita a eventuais disputas trabalhistas que podem afetá-la de maneira adversa e relevante.

A maioria dos empregados da Companhia é representada por sindicatos e entidades de classe e são cobertos por dissídios coletivos ou acordos semelhantes que estão sujeitos a renegociação periódica. Em algumas regiões, a Companhia pode não concluir com sucesso futuras negociações trabalhistas em termos satisfatórios, o que pode resultar em um aumento significativo no custo da mão-de-obra ou em greves ou paralisações que atrapalhem suas operações.

A Companhia está sujeita, ainda, a investigações periódicas e regulares pelo Ministério Público do Trabalho com relação ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas, inclusive com relação à saúde ocupacional e trabalho infantil. Essas investigações podem resultar em multas e processos judiciais que podem afetar material e adversamente a reputação, as operações e a condição financeira da Companhia.

Não é possível garantir que acidentes de trabalho nas atividades da Companhia não acontecerão.

A Companhia atua na exploração de minério e produção de cimento, manipulando, inclusive, materiais explosivos e substâncias perigosas. Os setores de mineração e produção de cimento são marcados pela alta periculosidade a que seus colaboradores estão sujeitos em atividades rotineiras, sendo frequente a ocorrência de acidentes de trabalho causando o ferimento e até mesmo morte dos profissionais. Nesse sentido, a Companhia não pode garantir que não surgirão irregularidades na execução ou que fatores externos não causarão acidentes. Nessas hipóteses, a Companhia poderá ser afetada adversamente se os acontecimentos causarem questionamentos à sua reputação ou se for ajuizada ação ou instaurado inquérito contra a Companhia.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 24 e 72, respectivamente, deste Prospecto e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia, e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, anexas a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Acionista Vendedor	InterCement Trading e Inversiones S.A.
Ações	149.394.665 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta, de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderá, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 29.878.933 ações ordinárias de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações em Circulação no Mercado após a Oferta (Free Float)	Antes da realização da Oferta não existiam ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado. Após a realização da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e o exercício da Opção de Ações Suplementares, estima-se que, aproximadamente, 149.394.665 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 36,30% do capital social da Companhia, estarão em circulação no mercado. Considerando as Ações Adicionais e o exercício da Opção de Ações Suplementares, estima-se que, aproximadamente, 201.682.797 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 49,00% do capital social da Companhia, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social” na página 41 deste Prospecto.
Ações Suplementares	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 22.409.199 Ações, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações.
Agente Estabilizador	Banco Itaú BBA S.A.
Agentes de Colocação Internacional	Bradesco Securities, Inc., Itau BBA USA Securities, Inc., BofA Securities, Inc., J.P. Morgan Securities LLC e UBS Securities LLC.

Anúncio de Encerramento	O Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da InterCement Brasil S.A., informando acerca do resultado final da Oferta, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 66 deste Prospecto.
Anúncio de Início	O Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da InterCement Brasil S.A., informando acerca do início do Período de Colocação, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 66 deste Prospecto.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, ou ainda quando for verificada divergência relevante entre as informações constantes no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor de Varejo e pelo Investidor Institucional quando da sua decisão de investimento, a ser disponibilizado pela Companhia, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 66 deste Prospecto.
Aprovações Societárias	<p>A autorização para a administração da Companhia realizar a submissão do pedido de registro de companhia aberta na categoria “A” junto à CVM e do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado, bem como a alteração e consolidação de seu estatuto social para refletir os ajustes necessários pelo Novo Mercado e cuja eficácia é condicionada à obtenção do registro de companhia aberta junto à CVM, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e foi publicada no DOESP e no jornal “o Dia”, em 22 de junho de 2021.</p> <p>A aprovação societária do Acionista Vendedor foi concedida nos termos da “<i>Acta de consignación de decisiones del Accionista Único de la entidad InterCement Trading e Inversiones S.A.</i>” (ata de Assembleia Geral Extraordinária do Acionista Vendedor) e “<i>Acta del Consejo de Administración por Escrito y Sin Sesión de InterCement Trading e Inversiones, S.A., Unipersonal</i>” (ata de reunião do Conselho de Administração do Acionista Vendedor), celebradas em 15 de maio de 2021.</p> <p>Não será necessária aprovação do Preço por Ação pelo Acionista Vendedor.</p>
Atividade de Estabilização	O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual será previamente aprovado pela CVM e pela B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução

CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da disponibilização do Anúncio de Início.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Aviso ao Mercado

Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da InterCement Brasil S.A., disponibilizado em 24 de junho de 2021 e a ser novamente disponibilizado em 1º de julho de 2021, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, conforme o caso, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 66 deste Prospecto.

Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$ 637.311.382,78 (seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 411.597.545 (quatrocentos e onze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Para informações adicionais sobre o Capital Social da Companhia após a Oferta, favor consultar as Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social, a partir da página 41 deste Prospecto.

Contrato de Colocação

Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da InterCement Brasil S.A., a ser celebrado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor, pelos Coordenadores da Oferta e pela B3, na qualidade de interveniente anuente.

Contrato de Colocação Internacional

Placement Facilitation Agreement, contrato a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior.

Contrato de Empréstimo

Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da InterCement Brasil S.A., a ser celebrado entre o Acionista Vendedor, na qualidade de doador, o Agente Estabilizador, a Corretora e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia.

Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da InterCement Brasil S.A., a ser celebrado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor, pelo Agente Estabilizador, pela Corretora e, na qualidade de intervenientes anuentes, pelos demais Coordenadores da Oferta, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.
Coordenador Adicional	Para fins do artigo 5º, inciso II, do Anexo II do Código ANBIMA, o Bank of America, além de Coordenador da Oferta, figura como coordenador adicional no âmbito da Oferta, tendo em vista que o Acionista Vendedor pretende utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar determinadas dívidas cujos credores atualmente são o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o UBS BB e/ou seus acionistas diretos ou indiretos e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados financeiros. Para informações adicionais, veja as seções “Destinação dos Recursos”, “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, “Relacionamento entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta”, “Operações Vinculadas à Oferta” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta tem interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, cujos credores são determinados Coordenadores da Oferta e/ou as respectivas sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros”, nas páginas 99, 86, 92, 101 e 78 deste Prospecto, respectivamente.
Coordenador Líder	Banco Bradesco BBI S.A.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder, Banco Itaú BBA S.A., Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., Banco J.P. Morgan S.A. e UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., considerados em conjunto.
Corretora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Cronograma Tentativo da Oferta	Ver a seção “Informações sobre a Oferta – Cronograma Tentativo da Oferta” na página 57 deste Prospecto.
Data de Liquidação	Data de liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), que deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação com a entrega das Ações aos respectivos investidores.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares, caso haja o exercício da Opção de Ações Suplementares, que ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.
Destinação dos Recursos	A Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da Oferta, sendo que o Acionista Vendedor receberá todos os

recursos líquidos dela resultantes. Para mais informações, ver seção “Destinação dos Recursos”, na página 99 deste Prospecto.

Direitos, vantagens e restrições das Ações

As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início. Para informações adicionais, ver página 66 deste Prospecto.

Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicada

Fixação do Preço por Ação abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sob o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular nº 01/2021/CVM/SRE, hipótese em que o Investidor de Varejo poderá desistir do seu Pedido de Reserva, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores de Varejo, o que poderá reduzir a capacidade do Banco de alcançar dispersão acionária na Oferta”, na página 75 deste Prospecto.

Faixa Indicativa

A faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto, a ser fixada após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa.

Fatores de Risco

Para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à aquisição das Ações que devem ser considerados na tomada da decisão de investimento, os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 23 e 72 deste Prospecto, respectivamente, bem como os Fatores de Risco descritos no item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência anexo a este Prospecto, contido na página 391, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de investir nas Ações.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, consiste na obrigação de aquisição e liquidação ao Preço por Ação e na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver, mas sem considerar as Ações Suplementares) que, uma vez adquiridas por investidores no mercado, não forem liquidadas por tais investidores, na proporção e até o limite individual da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta nos termos do Contrato de Colocação. Tal garantia firme de liquidação, individual e não solidária, é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinados e cumpridas as

condições precedentes dispostas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, concedido o registro da Companhia como companhia aberta sob a categoria “A” pela CVM, concedido o registro da Oferta pela CVM, disponibilizado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Caso as Ações efetivamente adquiridas (considerando as Ações Adicionais, se houver, mas sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, adquirirá e liquidará, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual indicado do Contrato de Colocação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver mas sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente colocadas e liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares) por parte dos Investidores de Varejo e dos Investidores Institucionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ou caso as Ações não sejam integralmente adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores de Varejo deverão ser integralmente devolvidos, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta”, na página 75 deste Prospecto.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da garantia firme de liquidação, caso os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, tenham interesse em revender tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não

se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização.

As Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação.

Inadequação da Oferta

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, a Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Informações Adicionais

O pedido de registro da Oferta foi protocolado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelo Coordenador Líder perante a CVM em 18 de maio de 2021, estando a presente Oferta sujeita a prévia aprovação e registro da CVM.

É recomendada a todos os investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto e do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta ou, ainda, a realização de reserva de Ações, deverão dirigir-se, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos endereços e páginas da rede mundial da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta e/ou da CVM.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Adicionais” na página 67 deste Prospecto.

Instituições Consorciadas

Determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas perante a B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Investidores de Varejo.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, quando referidos em conjunto.

Investidores Estrangeiros

Investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act*, editado pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e, nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non U.S. Persons*), em conformidade com o *Regulation S* editado pela SEC no âmbito do

Securities Act, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei nº 4.131 ou da Resolução CMN nº 4.373 e da Resolução CVM 13.

Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 (que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM), nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos de investimento, nos termos da Resolução CVM 30.
Investidores de Varejo	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva em valor igual ou superior a R\$3.000,00 (três mil reais) e igual ou inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
Negociação na B3	<p>As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da B3, a partir do dia útil seguinte à disponibilização do Anúncio de Início, sob o código “ICBR3”.</p> <p>A Companhia e a B3 celebrarão, até a data de divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Participação no Novo Mercado, por meio do qual a Companhia irá aderir ao segmento especial de listagem do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida na seção “12.12. – Práticas de Governança Corporativa” do Formulário de Referência. O referido contrato entrará em vigor na data em que tiver início a negociação com as ações de emissão da Companhia.</p>
Oferta	A distribuição pública secundária de, inicialmente, 149.394.665 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio dos Coordenadores da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade

com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e/ou pela CVM.

Oferta de Varejo

Distribuição de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) do total das Ações (considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor, destinada prioritariamente à colocação pública junto a Investidores de Varejo, que realizarem Pedido de Reserva, conforme previsto no artigo 12, inciso II do Regulamento do Novo Mercado.

Oferta Institucional

Oferta pública de distribuição das Ações realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento e assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Opção de Ações Suplementares

Opção para distribuição das Ações Suplementares, conforme previsto no artigo 24 da Instrução CVM 400, outorgada pela Companhia e pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, a ser exercida nos termos dos normativos aplicáveis, em especial, a Instrução CVM 400. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação. As Ações Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação.

Pedido de Reserva

Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, destinado à aquisição das Ações no âmbito da Oferta de Varejo, a ser preenchido pelos Investidores de Varejo ao realizarem solicitação de reservas antecipadas de Ações durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada.

Período de Colocação

Prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, que se iniciará em 15 de julho de 2021 e se encerrará em 16 de julho de 2021, para efetuar a colocação das Ações.

Período de Reserva	Período para os Investidores de Varejo efetuarem seus Pedidos de Reserva, com uma única Instituição Consorciada, de 1º de julho de 2021, inclusive, a 13 de julho de 2021, inclusive.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período para os Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas efetuarem seus Pedidos de Reserva, com uma única Instituição Consorciada, de 1º de julho de 2021, inclusive, a 2 de julho de 2021, inclusive, período este que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis à conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , sendo que nesse caso os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas não estarão sujeitos a eventual cancelamento por excesso de demanda.
Pessoas Vinculadas	Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, são consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores e/ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agente de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
Prazo de Distribuição	Prazo para distribuição das Ações que se encerrará (i) em até seis meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
Preço por Ação	Preço de aquisição das Ações no âmbito da Oferta, conforme o caso, que será fixado após a apuração do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . No contexto da Oferta, estima-se que o preço de aquisição, conforme o caso, por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa

faixa indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada na seção “Informações Sobre a Oferta – Procedimento da Oferta”, na página 45 deste Prospecto.

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.**

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, na página 74 deste Prospecto.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais a ser realizado no Brasil pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400. **Os Investidores de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos

Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário” na página 74 deste Prospecto.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma parcela significativa da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, do Prospecto Preliminar.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam este Prospecto, em especial as seções “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ações” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia”, bem como o item 4 do Formulário de Referência antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Público Alvo da Oferta

Investidores de Varejo e Investidores Institucionais.

Resolução de Conflitos

Conforme estabelecido no estatuto social da Companhia, a Companhia, seus acionistas e seus administradores se obrigaram a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre tais partes no que tange a Companhia, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas

constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Sanções, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem, nos termos deste último.

Restrição à Venda de Ações (Lock-up)

A Companhia, o Acionista Vendedor e os Administradores obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a celebrar os acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Instrumento de *Lock-Up*”), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início e observadas as exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos Instrumentos de *Lock-up*, por meio dos quais estes não poderão efetuar quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii). A vedação não se aplicará nas hipóteses descritas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, assim como nas hipóteses descritas nos Instrumentos de *Lock-up*.

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses: (i) doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (ii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (iii) transferências a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do *Securities Act*, dos signatários do instrumento de *lock-up*; (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do instrumento de *lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Estabilização; e (v) transferências em conexão com a venda de valores mobiliários recebidos exclusivamente em decorrência do exercício de opções nos termos de qualquer plano de opções de compra de ações da Companhia.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das Ações. **Para mais informações, veja seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão e venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações de emissão da Companhia, inclusive pelo Acionista Vendedor, após a conclusão da Oferta e o período de *Lock-up*, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações**

ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 74 deste Prospecto.

Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva

Durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, deverão ser observados, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor de Varejo, no âmbito da Oferta de Varejo.

Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-Up*

Quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia.

Valor Total da Oferta

R\$3.264.273.430,25, com base no ponto médio da faixa indicativa do Preço por Ação indicada na capa deste Prospecto e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares. R\$4.406.769.114,45, com base no ponto médio da faixa indicativa do Preço por Ação indicada na capa deste Prospecto, considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$ 637.311.382,78 (seiscentos e trinta e sete milhões, trezentos e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 411.597.545 (quatrocentos e onze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e cinco) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Considerando que a Oferta compreende uma distribuição unicamente secundária, não haverá alteração no capital social da Companhia após a Oferta.

Principais Acionistas e Administradores

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros Administração, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta ⁽¹⁾		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
InterCement Trading e Inversiones S.A.....	411.597.545	100,00%	262.202.880	63,70%
Outros.....	0	0,00%	0	0,00%
Administradores.....	0	0,00%	0	0,00%
Ações em Circulação.....	0	0,00%	149.394.665	36,3,%
Total.....	411.597.545	100,00%	411.597.545	100,00%

⁽¹⁾ Considerando o grupamento de ações e a redução de capital social aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
InterCement Trading e Inversiones S.A...	411.597.545	100,00%	239.793.681	58,26%
Outros.....	0	0,00%	0	0,00%
Administradores.....	0	0,00%	0	0,00%
Ações em Circulação.....	0	0,00%	171.803.864	41,74%
Total.....	411.597.545	100,00%	411.597.545	100,00%

⁽¹⁾ Considerando o grupamento de ações e a redução de capital social aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
InterCement Trading e Inversiones S.A.....	411.597.545	100,00%	232.323.947	56,44%
Outros.....	0	0,00%	0	0,00%
Administradores.....	0	0,00%	0	0,00%
Ações em Circulação.....	0	0,00%	179.273.598	43,56,%
Total.....	411.597.545	100,00%	411.597.545	100,00%

⁽¹⁾ Considerando o grupamento de ações e a redução de capital social aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
InterCement Trading e Inversiones S.A.....	411.597.545	100,00%	209.914.748	51,00%
Outros.....	0	0,00%	0	0,00%
Administradores.....	0	0,00%	0	0,00%
Ações em Circulação.....	0	0,00%	201.682.797	49,00%
Total.....	411.597.545	100,00%	411.597.545	100,00%

(1) Considerando o grupamento de ações e a redução de capital social aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

Identificação do Acionista Vendedor

Segue abaixo descrição sobre o Acionista Vendedor:

InterCement Trading e Inversiones S.A., organizada e existente de acordo com as leis da Espanha, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.979.037/0001-27, com sede em Calle Colón, 10 - 5º, na cidade de Vigo, Província de Pontevedra, Espanha, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos.

Para informações adicionais, os investidores devem ler o item “15. Controle” do nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

Quantidade, Montante e Recursos Líquidos

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações a ser alienada pelo Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

Ofertantes	Quantidade	Montante ⁽¹⁾	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾ (R\$)
InterCement Trading e Inversiones S.A.....	149.394.665	3.264.273.430,25	3.084.738.391,59
Total.....	149.394.665	3.264.273.430,25	3.084.738.391,59

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações a ser alienada pelo Acionista Vendedor, considerando as Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

Ofertantes	Quantidade	Montante ⁽¹⁾	Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾ (R\$)
InterCement Trading e Inversiones S.A.....	171.803.864	3.753.914.428,40	3.547.449.134,84
Total.....	171.803.864	3.753.914.428,40	3.547.449.134,84

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações a ser alienada pelo Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

Ofertantes	Quantidade	Montante⁽¹⁾	Recursos Líquidos⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾ (R\$)
InterCement Trading e Inversiones S.A.....	179.273.598	3.917.128.116,30	3.701.686.069,90
Total.....	179.273.598	3.917.128.116,30	3.701.686.069,90

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações a ser alienada pelo Acionista Vendedor, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

Ofertantes	Quantidade	Montante⁽¹⁾	Recursos Líquidos⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾ (R\$)
InterCement Trading e Inversiones S.A.....	201.682.797	4.406.769.114,45	4.164.396.813,16
Total.....	201.682.797	4.406.769.114,45	4.164.396.813,16

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Descrição da Oferta

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA, com o Regulamento do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis, e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional, junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A* do Securities Act, editada pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o Securities Act e com os regulamentos expedidos ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, e (ii) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (non U.S. persons), em conformidade com os procedimentos previstos na Regulation S, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio. Em ambos os casos, apenas serão considerados investidores estrangeiros, os investidores que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373 e da Resolução CVM 13, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM no Brasil, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e nem realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América na SEC e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no

Regulation S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), poderá, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 29.878.933 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Adicionais, poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 22.409.199 Ações, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações e em conformidade com os normativos aplicáveis, em especial a Instrução CVM 400 (“Opção de Ações Suplementares”). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias, contados do primeiro dia útil da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações, seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto da Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

As Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e observadas as disposições deste Prospecto Preliminar, de “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação”. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, § 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a aquisição das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Resolução CVM 13, ou na Lei 4.131.

Aprovações Societárias

A autorização para a administração da Companhia realizar a submissão pedido de registro de companhia aberta na categoria “A” junto à CVM e do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado, bem como a alteração e consolidação de seu estatuto social para refletir os ajustes necessários pelo Novo Mercado e cuja eficácia é condicionada à obtenção do registro de companhia aberto junto à CVM, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 17 de maio de 2021, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e foi publicada no DOESP e no jornal “o Dia”, em 22 de junho de 2021.

A aprovação societária do Acionista Vendedor foi concedida nos termos da “*Acta de consignación de decisiones del Accionista Único de la entidad Intercement Trading e Inversiones, S.A.*” (ata de Assembleia Geral extraordinária do Acionista Vendedor) e “*Acta del Consejo de Administración por Escrito y Sin Sesión de Intercement Trading e Inversiones, S.A., Unipersonal*” (ata de reunião do Conselho de Administração do Acionista Vendedor) celebrada em em 15 de maio de 2021.

Não será necessária aprovação do Preço por Ação pelo Acionista Vendedor.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia e do Acionista Vendedor, convidarão as Instituições Consorciadas para participar da Oferta, para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores de Varejo.

Procedimento da Oferta

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto, o encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a assinatura e cumprimento das condições suspensivas dispostas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, a concessão do registro de companhia aberta e do registro da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária (considerando Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares que não serão objeto de garantia firme de liquidação) e, observado que a garantia firme de liquidação será prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, na proporção e até os respectivos limites individuais previstos no Contrato de Colocação, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional, conforme descritas abaixo, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares que não serão objeto de garantia firme de liquidação) e, observado que a garantia firme de liquidação será prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, na proporção e até os respectivos limites individuais nele previstos, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, (i) uma Oferta de Varejo; e (ii) uma Oferta Institucional, conforme descritas adiante, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e do Acionista Vendedor, elaborarão plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia, do Acionista Vendedor, observado que os Coordenadores da Oferta assegurarão (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, em conformidade com a Resolução CVM 30; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores da Oferta.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados abaixo, a partir da disponibilização do Anúncio de Início.

Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a aquisição da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, por parte dos Investidores de Varejo e dos Investidores Institucionais, até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados serão

integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das”, na página 75 deste Prospecto Preliminar.

O público alvo da Oferta consiste em (i) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, bem como clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva (conforme definido abaixo) ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de reserva de R\$3.000,00 (“Valor Mínimo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo”) e o valor máximo de pedido de reserva de R\$1.000.000,00 (“Investidores de Varejo” e “Valor Máximo do Pedido de Reserva na Oferta de Varejo”, respectivamente), sendo que cada Investidor de Varejo deverá realizar seu Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada; e (ii) demais investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, que sejam considerados investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores de Varejo, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, que apresentem intenções específicas ou globais de investimento, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo, para estes, valores mínimos e máximos de investimento (“Investidores Institucionais Locais”), nos termos da Resolução CVM 30, assim como os Investidores Estrangeiros (sendo estes, quando referidos em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, “Investidores Institucionais”).

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, por meio de:

- I. uma oferta aos Investidores de Varejo que tenham realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, na qual será assegurado o montante de, no mínimo, 10% e, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20%, do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares); e.
- II. uma oferta aos Investidores Institucionais, realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário” na página 74 deste Prospecto.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada exclusivamente junto a (i) Investidores de Varejo que realizarem solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico, junto a uma única Instituição Consorciada (“Pedido de Reserva”), observados o Valor Mínimo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo, nas condições descritas abaixo, durante o período compreendido entre 1º de julho de 2021 (inclusive) e 13 de julho de 2021 (inclusive) (“Período de Reserva”), e (ii) Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, observados o Valor Mínimo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo, e que realizarem Pedido de Reserva durante o período compreendido entre 1º de julho de 2021 (inclusive) e 2 de julho de 2021 (inclusive), data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas” e, em conjunto com o Período de Reserva, “Períodos de Reserva”), sendo que (i) as Pessoas Vinculadas que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e (ii) Investidores de Varejo que não sejam Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

No contexto da Oferta de Varejo e considerando que a Companhia deve envidar melhores esforços para atingir a dispersão acionária, conforme previsto no Artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, o montante de, no mínimo, 10%, e, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no máximo, 20% do total das Ações (considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta de Varejo para Investidores da Oferta de Varejo que realizarem Pedido de Reserva.

As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores de Varejo titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor de Varejo.

Os Investidores de Varejo interessados deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, nos termos da Deliberação CVM 476, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens abaixo, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados o Valor Mínimo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo.

Recomenda-se aos Investidores de Varejo interessados que (i) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência, em especial as seções de “Fatores de Risco”; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada. Os Investidores de Varejo interessados na realização do Pedido de Reserva deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes deste Prospecto.

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos investidores, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45, da Instrução CVM 400;

(ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20, da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27, da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um Preço por Ação que seja resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante dessa aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º, do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular nº 01/2021/CVM/SRE (“Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa”), os Investidores de Varejo poderão desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva, sem qualquer ônus, nos termos abaixo descritos.

Procedimentos da Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada exclusivamente junto a Investidores de Varejo que realizarem solicitação de reserva antecipada mediante preenchimento de Pedido de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, com uma única Instituição Consorciada, observados o Valor Mínimo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Reserva na Oferta de Varejo.

Os Investidores de Varejo que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Procedimento da Oferta de Varejo. Os Investidores de Varejo deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (a) durante os Períodos de Reserva, cada um dos Investidores de Varejo interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (b), (c), e (e) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva;
- (b) o Investidor de Varejo que seja *Pessoa Vinculada* deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua *qualidade de Pessoa Vinculada*, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação, pelas Instituições Consorciadas, de Ações junto a Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo os eventuais valores eventualmente depositados integralmente devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de cancelamento do Pedido de Reserva, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre movimentação financeira e o IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada);
- (c) cada Investidor de Varejo poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor de Varejo estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva que esteja abaixo do Preço por Ação fixado após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os eventuais valores eventualmente depositados integralmente devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva pela Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a

ser instituídos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre movimentação financeira e o IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada;

- (d) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser adquirida e o respectivo valor do investimento dos Investidores de Varejo serão informados a cada Investidor de Varejo, pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista na alínea (h) abaixo;
- (e) cada Investidor de Varejo deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (d) acima, junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor de Varejo e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;
- (f) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará, de acordo com o Contrato de Colocação, desde que efetuado o pagamento previsto no item (f) acima, a cada Investidor de Varejo o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item (i) abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (b), (c), e (e) acima e (j) e (k) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento não considerará a referida fração;
- (g) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores de Varejo integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores de Varejo destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos no item 4.2 abaixo;
- (h) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo será realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores de Varejo entre todos os Investidores de Varejo, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e a quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Varejo, desconsiderando-se as frações de Ações até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por Investidor de Varejo, e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores de Varejo remanescentes entre todos os Investidores de Varejo, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, do Acionista Vendedor e da Companhia, a quantidade de Ações destinadas a Investidores de Varejo poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores de Varejo possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item;
- (i) na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor de Varejo ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido

Investidor de Varejo poderá desistir do Pedido de Reserva. Nesta hipótese, o Investidor de Varejo deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada, conforme dados abaixo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, para que o respectivo Pedido de Reserva seja cancelado pela Instituição Consorciada que o recebeu. Caso o Investidor de Varejo não informe por escrito a Instituição Consorciada de sua desistência do Pedido de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, será presumido que tal Investidor de Varejo manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

- (j) na hipótese de (a) não haver a conclusão da Oferta; (b) rescisão do Contrato de Colocação; (c) cancelamento da Oferta; (d) revogação da Oferta, que torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda; (e) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de disponibilização de aviso ao mercado, aos Investidores de Varejo de quem tenha recebido Pedido de Reserva. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (f) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso dos custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta;
- (k) em caso de (i) suspensão ou modificação da Oferta ou (ii) Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor de Varejo está ciente de que a Oferta foi alterada e/ou que ocorreu o Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor de Varejo já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, ao Investidor de Varejo que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação ou suspensão efetuada ou em decorrência do Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa. O Investidor de Varejo poderá desistir do Pedido de Reserva até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor de Varejo, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta, conforme aplicável. Nesta hipótese, o Investidor de Varejo deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que tenha recebido o seu Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será cancelado pela referida Instituição Consorciada. Caso o Investidor de Varejo não informe, por escrito, à Instituição Consorciada sobre sua desistência do Pedido de Reserva no prazo disposto acima, será presumido que tal Investidor de Varejo manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;
- (l) em qualquer hipótese de (i) revogação da Oferta; (ii) cancelamento da Oferta; (iii) desistência do Pedido de Reserva; (iv) cancelamento do Pedido de Reserva; (v) suspensão ou modificação da Oferta; (vi) divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor de Varejo ou a sua decisão de

investimento, os valores dados em contrapartida às Ações devem ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes, sem juros ou correção monetária, sem reembolso dos custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data (x) de divulgação da revogação ou do cancelamento da Oferta; (y) do cancelamento do Pedido de Reserva nas hipóteses e nos termos previstos no Aviso ao Mercado; ou (z) do recebimento da comunicação da desistência do período de reserva, em caso de suspensão, modificação ou em caso de divergência relevante conforme mencionado acima; e

- (m) a revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado por meio de publicação de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Os Investidores de Varejo deverão realizar a aquisição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores de Varejo titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor de Varejo.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e do caput do artigo 2º, da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva será o documento por meio do qual o Investidor de Varejo aceitará participar da Oferta de Varejo, bem como adquirir e liquidar as Ações que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a aquisição das Ações pelos Investidores de Varejo será formalizada por meio do Pedido de Reserva e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de contrato de compra e venda.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos do item acima, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo e máximo de investimento, assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de Bookbuilding, de acordo com as seguintes condições:

- (a) caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no Plano de Distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional;
- (b) até as 16h00 do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua

ausência, por telefone ou fax, sobre a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocada e o Preço por Ação;

- (c) a entrega das Ações deverá ser realizada na Data de Liquidação, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocada ao Investidor Institucional, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. A aquisição das Ações será formalizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações, por meio do sistema de registro da B3. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Resolução CVM 13 ou da Lei 4.131;
- (d) poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nos termos do artigo 55, da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), não será permitida a colocação de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento automaticamente canceladas. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400, não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, uma vez que o direito de adquirir e a quantidade máxima de ações a ser adquirida pelo formador de mercado, se houver tal limitação, estão divulgados no Prospecto Preliminar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode constituir uma parcela significativa da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, do Prospecto Preliminar.
- (e) **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Ações da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá causar uma redução na liquidez das Ações no mercado secundário” deste Prospecto Preliminar;**
- (f) Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor Institucional poderá desistir de suas intenções de investimento até as 16h00 do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada, por escrito, a divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo. Nesta hipótese, o Investidor Institucional deverá informar,

por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores da Oferta por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço dos Coordenadores da Oferta, conforme dados abaixo. Caso o Investidor Institucional não informe por escrito os Coordenadores da Oferta de sua desistência será presumido que tal Investidor Institucional manteve suas respectivas intenções de investimento e, portanto, deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos; e

- (g) Na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de cancelamento das intenções de investimento em função de expressa disposição legal, todos as intenções de investimento serão automaticamente canceladas e os Coordenadores da Oferta comunicarão o fato, inclusive por meio de divulgação de comunicado ao mercado, aos Investidores Institucionais de quem tenham recebido intenções de investimento.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, a aquisição das Ações por Investidores Institucionais será formalizada, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de contrato de compra e venda e/ou de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 2º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 27. No caso de Investidores Institucionais que não estejam contemplados pela dispensa da apresentação de documento de aceitação da Oferta, nos termos da Resolução CVM 27, a aquisição de Ações deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta por tal Investidor Institucional, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador da Oferta com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento e deverá, no mínimo, (i) conter as condições de aquisição e liquidação das Ações, (ii) esclarecer que não será admitida a distribuição parcial da Oferta, (iii) conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos, observado que tal formalização poderá ocorrer, inclusive, mediante o preenchimento e entrega, ao Coordenador da Oferta com o qual tiver efetuado sua ordem de investimento, do termo de aceitação da Oferta por tal Investidor Institucional, o qual foi previamente submetido para a análise da CVM.

Formador de Mercado

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e ao Acionista Vendedor a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, não haverá contratação de formador de mercado para esta Oferta.

Prazos da Oferta

A data de início da Oferta será divulgada mediante disponibilização do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 15 de julho de 2021, nos termos dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 (seis) meses contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de disponibilização do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição").

As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira das Ações deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira ocorrerá dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data do exercício da Opção de Ações Suplementares ("Data de Liquidação das Ações Suplementares"). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até às 16h00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a disponibilização do Anúncio de Encerramento, com data máxima estimada para 15 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a aquisição das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Resolução CVM 13, ou na Lei 4.131.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de aquisição, conforme o caso, por ação ordinária de emissão da Companhia estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50 (“Faixa Indicativa”), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa (“Preço por Ação”). **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada, exceto no caso de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, hipótese em que o Investidor de Varejo poderá desistir do seu Pedido de Reserva.**

O Preço por Ação será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, conduzido pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”).

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações coletadas junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Investidores de Varejo que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

Estabilização de Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, realizar atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização, o qual será previamente aprovado pela CVM e pela B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da disponibilização do Anúncio de Início.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento,

observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, nos endereços indicados abaixo.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu estatuto social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;
- (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (e) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (g) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores;
- (h) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início; e
- (i) todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo estatuto social da Companhia.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “18. Valores Mobiliários” do Formulário de Referência da Companhia.

Violações de Normas de Conduta e Cancelamento dos Pedidos de Reserva

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis: (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente, por tal Instituição Consorciada, aos respectivos investidores, os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso dos custos incorridos em razão do depósito, e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; (iii) indenizará, manterá indene e isentará os Coordenadores da Oferta que seja (a) sua controladora ou controlada, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, (b) sua coligada, nos termos do artigo 243, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, ou que estão sob seu controle comum (“Afilizadas”) e respectivos administradores, acionistas, sócios, funcionários e empregados, bem como os sucessores e cessionários dessas pessoas por toda e qualquer perda que estes possam incorrer; e (iv) poderá ser suspensa, por um período de 6 meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta.

A Instituição Consorciada a que se refere este item deverá informar, imediatamente, sobre o referido cancelamento, os investidores de quem tenham recebido Pedido de Reserva.

Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

Negociação das Ações na B3

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da B3 a partir do dia útil seguinte à disponibilização do Anúncio de Início, sob o código “ICBR3”.

A Companhia e a B3 celebrarão, até a data de divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Participação no Novo Mercado. O referido contrato entrará em vigor na data em que tiver início a negociação com as ações de emissão da Companhia.

Por meio da celebração do Contrato de Participação no Novo Mercado, a Companhia aderirá ao segmento especial de listagem do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas do que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários, e que deverão ser observadas pela Companhia.

A adesão da Companhia ao Novo Mercado está sujeita à conclusão da Oferta, sendo que, no caso de suspensão ou cancelamento da Oferta, as ações ordinárias da Companhia não serão negociadas em bolsa de valores.

Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma das Instituições Participantes da Oferta.

Recomenda-se a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações.

As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas na seção “12.12 – outras informações relevantes” do Formulário de Referência da Companhia, anexo ao Prospecto Preliminar e no Regulamento do Novo Mercado.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

A Companhia, o Acionista Vendedor, e os membros da administração da Companhia obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a celebrar os acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (“*Instrumento de Lock-Up*”), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início e observadas as exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos Instrumentos de *Lock-up*, por meio dos quais estes não poderão efetuar quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia (“*Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up*”), sujeito a determinadas exceções: (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de outro modo dispor dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, comprar ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii).

As vedações listadas acima não se aplicarão nas seguintes hipóteses: (i) doações de boa fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (ii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do Instrumento de *Lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *lock-up*; (iii) transferências a quaisquer coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas na Regra 405 do *Securities Act*, dos signatários do Instrumento de *Lock-up*; (iv) transferências realizadas para fins de empréstimo de ações pelo signatário do Instrumento de *Lock-up* para um Coordenador da Oferta ou a qualquer instituição indicada por tal Coordenador da Oferta, de um determinado número de ações para fins de realização das atividades de estabilização do preço das Ações, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Estabilização; e (v) transferências em conexão com a venda de valores mobiliários recebidos exclusivamente em decorrência do exercício de opções nos termos de qualquer plano de opções de compra de ações da Companhia. A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das Ações.

Para mais informações, veja seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações - A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações de emissão da Companhia, inclusive pelo seu Acionista Vendedor, após a conclusão da Oferta e o período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, do Prospecto Preliminar.

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Cronograma Tentativo da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Datas previstas⁽¹⁾
1.	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta	18 de maio de 2021
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	24 de junho de 2021
3.	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	1º de julho de 2021
4.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	2 de julho de 2021
5.	Encerramento do Período de Reserva	13 de julho de 2021
6.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e de outros contratos relacionados à Oferta	14 de julho de 2021
7.	Disponibilização do Prospecto Definitivo Concessão do registro da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início	15 de julho de 2021
8.	Início da negociação das Ações na B3 Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	16 de julho de 2021
9.	Data de Liquidação	19 de julho de 2021
10.	Encerramento do prazo de exercício da opção de Ações Suplementares	16 de agosto de 2021
11.	Data máxima de liquidação das Ações Suplementares	19 de agosto de 2021
12.	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento	15 de dezembro de 2021

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Será admitido o recebimento de reservas a partir da data da nova disponibilização do Aviso ao Mercado, para aquisição das Ações as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de anúncio divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes do item abaixo, mesmos meios utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte o Prospecto Preliminar. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações liquidadas pelos Coordenadores, por si ou por suas afiliadas, durante o Prazo de Distribuição, em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação, nos termos descritos no Contrato de Colocação, veja a seção “Informações sobre a Oferta - Regime de Distribuição das Ações” do Prospecto Preliminar.

A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

Coordenador Adicional

Para fins do artigo 5º, inciso II, do Anexo II, do Código ANBIMA, o Bank of America é considerado Coordenador Adicional no âmbito da Oferta, uma vez que o Acionista Vendedor pretende utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar determinadas dívidas cujos credores atualmente são o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o UBS BB e/ou seus acionistas diretos ou indiretos e/ou sociedades que integram seus respectivos conglomerados financeiros.

Para informações adicionais, veja as seções “Destinação dos Recursos”, “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, “Relacionamento entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta”, “Operações Vinculadas à Oferta” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta tem interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, cujos credores são determinados Coordenadores da Oferta e/ou as sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros”, nas páginas 99, 86, 92, 101 e 78 deste Prospecto, respectivamente.

O Bank of America não receberá qualquer remuneração adicional em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação, colocação e, eventualmente, a remuneração de incentivo em razão de sua condição de Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição.

Para informações sobre as remunerações a serem recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 61 deste Prospecto.

Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

O Contrato de Colocação será celebrado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta, tendo como interveniente anuente a B3. A Companhia e o Acionista Vendedor contrataram cada um dos Coordenadores da Oferta, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizar a Oferta das Ações, diretamente ou por meio das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400 e observados os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3.

Os Coordenadores da Oferta prestarão garantia firme de liquidação, conforme disposto no item “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta”, na página 60 deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a ser celebrado na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, os Agentes de Colocação Internacional realizarão os esforços de colocação das Ações no exterior.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem o pagamento pelas Ações está sujeita a determinadas condições, como a ausência de eventos adversos relevantes na Companhia e em seus negócios, a execução de certos procedimentos pelos auditores independentes da Companhia, entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, bem como a assinatura de termos de restrição à negociação das Ações pela Companhia, pelo Acionista Vendedor, e pelos Administradores da Companhia, dentre outras providências necessárias.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia e o Acionista Vendedor assumirão a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional irá, ainda, nos obrigar, bem como obrigar o Acionista Vendedor, a indenizar os Agentes de Colocação Internacional caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. O

Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e contra o Acionista Vendedor no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Se eventualmente a Companhia seja condenada em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, tal condenação poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil”, na página 76 deste Prospecto.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta ou obtenção de cópia, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, nos endereços dos Coordenadores da Oferta indicados no item “Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” que se encontra na página 69 deste Prospecto.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta

A Garantia Firme de Liquidação consiste na obrigação de aquisição e liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver, e sem considerar as Ações Suplementares), que uma vez adquiridas por investidores no mercado, não forem liquidadas por tais investidores, na proporção e até o limite individual da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, nos termos do Contrato de Colocação. Caso as Ações efetivamente adquiridas (considerando as Ações Adicionais, se houver, mas sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta adquirirá e liquidará, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual indicado do Contrato de Colocação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais, se houver, mas sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente colocadas e liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação. Tal garantia firme de liquidação, individual e não solidária, é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de Bookbuilding, assinados e cumpridas as condições precedentes dispostas no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional, concedido o registro da Companhia como companhia aberta sob a categoria “A” pela CVM, concedido o registro da Oferta pela CVM, disponibilizado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI, da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, caso os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, tenham interesse em revender tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitados ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização previstas abaixo.

Segue abaixo relação das Ações (sem considerar as Ações Suplementares) que, caso alocadas à Oferta, serão objeto de garantia firme prestada por cada Coordenador da Oferta:

Coordenador da Oferta	Quantidade⁽¹⁾	Quantidade⁽²⁾	Percentual (%)
Coordenador Líder	29.878.933	35.854.720	20,00%
Bank of America	29.878.933	35.854.720	20,00%
Itaú BBA	29.878.933	35.854.720	20,00%
J.P. Morgan	29.878.933	35.854.719	20,00%
UBS BB	29.878.933	35.854.719	20,00%
Total.....	149.394.665	179.273.598	100,00%

(1) Sem considerar a colocação das Ações Adicionais.

(2) Considerando a colocação das Ações Adicionais.

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Custos de Distribuição

As taxas de registro relativas à Oferta, as despesas com auditores e advogados, bem como outras despesas descritas abaixo serão integralmente arcadas pelo Acionista Vendedor. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões serão pagas aos Coordenadores da Oferta pelo Acionista Vendedor.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares:

Custos	Valor⁽¹⁾ (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Valor por Ação (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação⁽¹⁾
Comissões da Oferta				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	13.057.093,72	0,40%	0,09	0,40%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽³⁾	13.057.093,72	0,40%	0,09	0,40%
Comissão de Colocação ⁽⁴⁾	39.171.281,16	1,20%	0,26	1,20%
Remuneração de Incentivo ⁽⁵⁾	114.249.570,06	3,50%	0,76	3,50%
Total de Comissões.....	179.535.038,66	5,50%	1,20	5,50%
Impostos, Taxas e Outras Retenções⁽⁶⁾...	19.175.574,14	0,59%	0,13	0,59%
Taxas de Registro na CVM ⁽⁷⁾	634.628,72	0,02%	0,00	0,02%
Taxa de Registro na ANBIMA ⁽⁷⁾	109.910,00	0,00%	0,00	0,00%
Taxas da B3 ⁽⁷⁾	1.209.759,83	0,04%	0,01	0,04%
Despesas com Auditores ⁽⁷⁾	2.676.385,00	0,08%	0,02	0,08%
Despesas com Advogados ⁽⁸⁾	4.613.456,00	0,14%	0,03	0,14%
Outras Despesas da Oferta ⁽⁷⁾⁽⁹⁾	480.000,00	0,01%	0,00	0,01%
Total de Despesas	9.724.139,55	0,30%	0,07	0,30%
Total de Comissões e Despesas	208.434.752,35	6,39%	1,40	6,39%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50 podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.

(2) Corresponde a 20% da remuneração base, a ser calculada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações colocadas sem considerar a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares; e (ii) o Preço por Ação ("Remuneração Base").

(3) Corresponde a 20% da Remuneração Base.

(4) Corresponde a 60% da Remuneração Base.

(5) A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, a exclusivo critério e discricionariedade do Acionista Vendedor. Os critérios utilizados na quantificação

da Comissão de Incentivo são de ordem subjetiva, de aferição discricionária pelo Acionista Vendedor tais como, atuação do coordenador durante a preparação, execução e conclusão da Oferta no desempenho de suas atividades buscando o melhor resultado para os ofertantes.

- (6) Inclui os impostos, taxas e outras retenções (relativos à Comissão de Coordenação, Comissão de Garantia Firme de Liquidação, Comissão de Colocação e Remuneração de Incentivo), os quais deverão ser pagos pelo Acionista Vendedor.
- (7) As taxas de registro da CVM, taxa de registro da ANBIMA, a taxa da B3, as despesas com auditores, bem como outras despesas da Oferta serão integralmente arcadas pelo Acionista Vendedor.
- (8) Despesas estimadas dos consultores legais locais e externos da Companhia e do Acionista Vendedor, bem como dos consultores legais locais e externos dos Coordenadores da Oferta, as quais serão arcadas pelo Acionista Vendedor.
- (9) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e printer.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, considerando as Ações Adicionais mas sem considerar as Ações Suplementares:

Custos	Valor⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Valor por Ação	% em Relação ao Preço por Ação⁽¹⁾
	(R\$)		(R\$)	
Comissões da Oferta				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	15.668.512,47	0,40%	0,09	0,40%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽³⁾	15.668.512,47	0,40%	0,09	0,40%
Comissão de Colocação ⁽⁴⁾	47.005.537,40	1,20%	0,26	1,20%
Remuneração de Incentivo ⁽⁵⁾	137.099.484,07	3,50%	0,76	3,50%
Total de Comissões.....	215.442.046,40	5,50%	1,20	5,50%
Impostos, Taxas e Outras Retenções⁽⁶⁾.....				
Total de Impostos, Taxas e Outras Retenções.....	23.010.688,96	0,59%	0,13	0,59%
Taxas de Registro na CVM ⁽⁷⁾	634.628,72	0,02%	0,00	0,02%
Taxa de Registro na ANBIMA ⁽⁷⁾	109.910,00	0,00%	0,00	0,00%
Taxas da B3 ⁽⁷⁾	1.438.258,97	0,04%	0,01	0,04%
Despesas com Auditores ⁽⁷⁾	2.676.385,00	0,07%	0,01	0,07%
Despesas com Advogados ⁽⁸⁾	4.613.456,00	0,12%	0,03	0,12%
Outras Despesas da Oferta ⁽⁷⁾⁽⁹⁾	480.000,00	0,01%	0,00	0,01%
Total de Despesas.....	9.952.638,69	0,25%	0,06	0,25%
Total de Comissões e Despesas	248.405.374,05	6,34%	1,39	6,34%

- (1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50 podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.
- (2) Corresponde a 20% da remuneração base, a ser calculada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações colocadas sem considerar a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares; e (ii) o Preço por Ação ("Remuneração Base").
- (3) Corresponde a 20% da Remuneração Base.
- (4) Corresponde a 60% da Remuneração Base.
- (5) A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, a exclusivo critério e discricionabilidade do Acionista Vendedor. Os critérios utilizados na quantificação da Comissão de Incentivo são de ordem subjetiva, de aferição discricionária pelo Acionista Vendedor tais como, atuação do coordenador durante a preparação, execução e conclusão da Oferta no desempenho de suas atividades buscando o melhor resultado para os ofertantes.
- (6) Inclui os impostos, taxas e outras retenções (relativos à Comissão de Coordenação, Comissão de Garantia Firme de Liquidação, Comissão de Colocação e Remuneração de Incentivo), os quais deverão ser pagos pelo Acionista Vendedor.
- (7) As taxas de registro da CVM, taxa de registro da ANBIMA, a taxa da B3, as despesas com auditores, bem como outras despesas da Oferta serão integralmente arcadas pelo Acionista Vendedor.
- (8) Despesas estimadas dos consultores legais locais e externos da Companhia e do Acionista Vendedor, bem como dos consultores legais locais e externos dos Coordenadores da Oferta, as quais serão arcadas pelo Acionista Vendedor.
- (9) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e printer.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais mas considerando as Ações Suplementares:

Custos	Valor⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Valor por Ação	% em Relação ao Preço por Ação⁽¹⁾
	<i>(R\$)</i>		<i>(R\$)</i>	
Comissões da Oferta				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	17.953.503,70	0,48%	0,10	0,48%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽³⁾	13.057.093,72	0,35%	0,08	0,35%
Comissão de Colocação ⁽⁴⁾	44.067.691,14	1,17%	0,26	1,17%
Remuneração de Incentivo ⁽⁵⁾	131.387.004,99	3,50%	0,76	3,50%
Total de Comissões.....	206.465.293,56	5,50%	1,20	5,50%
Impostos, Taxas e Outras Retenções⁽⁶⁾				
Total de Despesas.....	22.051.910,16	0,59%	0,13	0,59%
Taxas de Registro na CVM ⁽⁷⁾	634.628,72	0,02%	0,00	0,02%
Taxa de Registro na ANBIMA ⁽⁷⁾	109.910,00	0,00%	0,00	0,00%
Taxas da B3 ⁽⁷⁾	1.381.134,18	0,04%	0,01	0,04%
Despesas com Auditores ⁽⁷⁾	2.676.385,00	0,07%	0,02	0,07%
Despesas com Advogados ⁽⁸⁾	4.613.456,00	0,12%	0,03	0,12%
Outras Despesas da Oferta ⁽⁷⁾⁽⁹⁾	480.000,00	0,01%	0,00	0,01%
Total de Despesas.....	9.895.513,90	0,26%	0,06	0,26%
Total de Comissões e Despesas	238.412.717,62	6,35%	1,39	6,35%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50 podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.

(2) Corresponde a 20% da remuneração base, a ser calculada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações colocadas sem considerar a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares; e (ii) o Preço por Ação ("Remuneração Base").

(3) Corresponde a 20% da Remuneração Base.

(4) Corresponde a 60% da Remuneração Base.

(5) A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, a exclusivo critério e discricionabilidade do Acionista Vendedor. Os critérios utilizados na quantificação da Comissão de Incentivo são de ordem subjetiva, de aferição discricionária pelo Acionista Vendedor tais como, atuação do coordenador durante a preparação, execução e conclusão da Oferta no desempenho de suas atividades buscando o melhor resultado para os ofertantes.

(6) Inclui os impostos, taxas e outras retenções (relativos à Comissão de Coordenação, Comissão de Garantia Firme de Liquidação, Comissão de Colocação e Remuneração de Incentivo), os quais deverão ser pagos pelo Acionista Vendedor.

(7) As taxas de registro da CVM, taxa de registro da ANBIMA, a taxa da B3, as despesas com auditores, bem como outras despesas da Oferta serão integralmente arcadas pelo Acionista Vendedor.

(8) Despesas estimadas dos consultores legais locais e externos da Companhia e do Acionista Vendedor, bem como dos consultores legais locais e externos dos Coordenadores da Oferta, as quais serão arcadas pelo Acionista Vendedor.

(9) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e printer.

A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações da Oferta, considerando as Ações Adicionais e as Ações Suplementares:

Custos	Valor⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Valor por Ação	% em Relação ao Preço por Ação⁽¹⁾
	<i>(R\$)</i>		<i>(R\$)</i>	
Comissões da Oferta				
Comissão de Coordenação ⁽²⁾	20.564.922,45	0,47%	0,10	0,47%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação ⁽³⁾	15.668.512,47	0,36%	0,08	0,36%
Comissão de Colocação ⁽⁴⁾	51.901.947,38	1,18%	0,26	1,18%
Remuneração de Incentivo ⁽⁵⁾	154.236.919,01	3,50%	0,76	3,50%
Total de Comissões.....	242.372.301,29	5,50%	1,20	5,50%
Impostos, Taxas e Outras Retenções⁽⁶⁾.....				
Total de Impostos, Taxas e Outras Retenções.....	25.887.024,99	0,59%	0,13	0,59%
Taxas de Registro na CVM ⁽⁷⁾	634.628,72	0,01%	0,00	0,01%
Taxa de Registro na ANBIMA ⁽⁷⁾	109.910,00	0,00%	0,00	0,00%
Taxas da B3 ⁽⁷⁾	1.609.633,32	0,04%	0,01	0,04%
Despesas com Auditores ⁽⁷⁾	2.676.385,00	0,06%	0,01	0,06%
Despesas com Advogados ⁽⁸⁾	4.613.456,00	0,10%	0,02	0,10%
Outras Despesas da Oferta ⁽⁷⁾⁽⁹⁾	480.000,00	0,01%	0,00	0,01%
Total de Despesas.....	10.124.013,04	0,23%	0,05	0,23%
Total de Comissões e Despesas	278.383.339,32	6,32%	1,38	6,32%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o preço médio da Faixa Indicativa. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$18,20 e R\$25,50 podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.

(2) Corresponde a 20% da remuneração base, a ser calculada sobre o produto resultante da multiplicação entre (i) a quantidade total de Ações colocadas sem considerar a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares; e (ii) o Preço por Ação ("Remuneração Base").

(3) Corresponde a 20% da Remuneração Base.

(4) Corresponde a 60% da Remuneração Base.

(5) A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta, a exclusivo critério e discricionariedade do Acionista Vendedor. Os critérios utilizados na quantificação da Comissão de Incentivo são de ordem subjetiva, de aferição discricionária pelo Acionista Vendedor tais como, atuação do coordenador durante a preparação, execução e conclusão da Oferta no desempenho de suas atividades buscando o melhor resultado para os ofertantes.

(6) Inclui os impostos, taxas e outras retenções (relativos à Comissão de Coordenação, Comissão de Garantia Firme de Liquidação, Comissão de Colocação e Remuneração de Incentivo), os quais deverão ser pagos pelo Acionista Vendedor.

(7) As taxas de registro da CVM, taxa de registro da ANBIMA, a taxa da B3, as despesas com auditores, bem como outras despesas da Oferta serão integralmente arcadas pelo Acionista Vendedor.

(8) Despesas estimadas dos consultores legais locais e externos da Companhia e do Acionista Vendedor, bem como dos consultores legais locais e externos dos Coordenadores da Oferta, as quais serão arcadas pelo Acionista Vendedor.

(9) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*) e printer.

Não há outra remuneração devida pelo Acionista Vendedor às Instituições Participantes da Oferta (com exceção aos Coordenadores da Oferta, com relação a eventuais ganhos decorrentes da Atividade de Estabilização) ou aos Agentes de Colocação Internacional, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Adicional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

O Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta podem requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pelo Acionista Vendedor e os

Coordenadores da Oferta. Adicionalmente, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento da distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias.

A revogação, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado por meio de disponibilização de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre movimentação financeira e o IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada), conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Com a divulgação do Anúncio de Retificação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Retificação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Ademais, caso ocorra Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, poderão os Investidores de Varejo desistir dos respectivos Pedidos de Reserva, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido seus respectivos Pedidos de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada) até as 16h00 do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que o Investidor de Varejo for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores de Varejo, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta, bem como a sua capacidade de executar o plano de negócios da Companhia” deste Prospecto Preliminar.

Suspensão e Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma

oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. A rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre movimentação financeira e o IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada).

Inadequação da Oferta

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Investidor de Varejo ou de Investidor Institucional. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações ou, com relação à qual o investimento nas Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Condições a que a Oferta esteja submetida

A realização da Oferta não está submetida a nenhuma condição, exceto pelas condições de mercado.

Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, conforme indicadas abaixo:

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, o Acionista Vendedor foi dispensado pela CVM de disponibilizar os anúncios e avisos relacionados à Oferta, bem como o Prospecto Preliminar, uma vez que o Acionista Vendedor não possui página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

Informações sobre a Companhia

Segundo o estatuto social da Companhia, seu objeto social compreende: (a) a pesquisa, exploração, extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de substâncias minerais, objetivando o aproveitamento de jazidas em todo o território nacional; (b) a industrialização e comercialização de calcários, seus derivados e correlatos, em todas as modalidades, especialmente a do cimento; (c) a industrialização e comercialização de insumos, aditivos e componentes do cimento, seus derivados e correlatos, bem como dos demais produtos onde figuram como matéria-prima, especialmente argamassas, artefatos e pré-moldados; (d) a prestação de serviços de concretagem, bombeamento de concreto e serviços técnicos correlatos; (e) a extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de agregados, especialmente pedra e areia e o reprocessamento de resíduos de construção; (f) a geração e comercialização de energia elétrica; (g) a prestação de serviços de co-processamento de combustíveis alternativos e resíduos industriais, incluindo a sua coleta, manuseio e preparação, assim como a prestação de serviços de análises laboratoriais para este fim; (h) a exploração de atividades florestais; (i) a administração de bens próprios; (j) a importação e exportação de produtos, bens e serviços ligados ao seu objeto; (k) gestão e operação de terminais aquaviários de carga; (l) gestão de terminais aquaviários; (m) promover, apoiar, participar e desenvolver pesquisas de qualquer natureza; e (n) a participação em outras sociedades, nacionais e estrangeiras, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, assim como a participação em empreendimentos relacionados ao seu objeto social, podendo participar de consórcios ou qualquer outra modalidade de associação com terceiros.

Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Formulário de Referência, anexo a este Prospecto a partir da página 361, bem como este Prospecto Preliminar que está disponível nos locais indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” abaixo.

Informações Adicionais

A aquisição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. **Recomenda-se aos potenciais investidores, incluindo-se os Investidores Institucionais, que leiam as seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” nas páginas 72 e 23 deste Prospecto Preliminar, bem como a seção 4 do Formulário de Referência da Companhia.**

Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores de Varejo interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta. **É recomendada a todos os investidores a leitura deste Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, o Acionista Vendedor foi dispensado pela CVM de disponibilizar este Prospecto, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relacionado à Oferta, uma vez que são pessoas físicas e não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos seguintes

endereços eletrônicos da Companhia e/ou das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo ou junto à CVM.

Companhia

InterCement Brasil S.A.

Avenida Nações Unidas, nº 12.495, 13º e 14º andares, Brooklin Paulista
CEP 04578-000, São Paulo, SP.

At.: Sr. Armando Sérgio Antunes da Silva

Tel.: +55 (11) 3718.4000

Website: <http://www.intercement.com.br/>

Coordenadores da Oferta

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar
04543-011, São Paulo, SP

At.: Sra. Claudia Bollina Mesquita

Tel.: +55 (11) 3847-5488

<https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx> (neste website, identificar “InterCement Brasil” e, posteriormente, acessar o link “Prospecto Preliminar”)

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares
CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sra. Renata G. Dominguez

Telefone: +55 (11) 3708-8876

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em “InterCement Brasil S.A.” e, posteriormente, clicar em “2021” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Preliminar”)

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 12º andar

CEP 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Bruno Saraiva

Telefone: +55 (11) 2188-4000

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste website, no item “Prospectos” clicar no item “InterCement Brasil S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”)

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares

CEP 04538-905, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Porto

Tel.: +55 (11) 4950-3700

<https://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/intercement> (neste website clicar em “Prospecto Preliminar”)

UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 7º andar (parte)

04538-132, São Paulo, SP

At.: João Auler

Telefone: (11) 2767-6663

<https://www.ubs.com.br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website, identificar “InterCement Brasil S.A.” e, posteriormente, acessar o link “Prospecto Preliminar”).

Instituições Consorciadas

Este Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*:

- (i) CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Secundária”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Secundárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente à “InterCement Brasil S.A.” e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e
- (ii) B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ - neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “InterCement Brasil S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”).

Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 indicados a seguir.

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, o Acionista Vendedor foi dispensado pela CVM de disponibilizar o Aviso ao Mercado, assim como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relacionado à Oferta, uma vez que não possui página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

Companhia

Coordenadores da Oferta

Banco Bradesco BBI S.A.

<https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx> (neste *website*, identificar “InterCement Brasil” e, posteriormente, acessar o link “Prospecto Preliminar”).

Banco Itaú BBA S.A.

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “InterCement Brasil” e, posteriormente, clicar em “2021” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Preliminar”)

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

<http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste *website*, no item “Prospectos” clicar no item “InterCement Brasil” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”)

J.P. Morgan S.A.

<https://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/intercement> (neste *website* clicar em “Prospecto Preliminar”)

UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste *website*, identificar “InterCement Brasil S.A.” e, posteriormente, acessar o link “Prospecto Preliminar”)

Instituições Consorciadas

Comissão de Valores Mobiliários

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Secundárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Secundárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente à “InterCement Brasil S.A.”, no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

(http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ - neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, clicar em “Empresas”, depois clicar em “InterCement Brasil S.A.”, link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br). O Aviso ao Mercado foi intencionalmente divulgado sem a indicação das Instituições Consorciadas e será novamente divulgado em 1º de julho de 2021, dia de início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, com a indicação das Instituições Consorciadas que aderiram à Oferta. A partir de tal data, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América na SEC ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas U.S. persons, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o Securities Act, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do Securities Act. A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência.

LEIA ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, NAS PÁGINAS 23 E 72, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, NA PÁGINA 391 DESTES PROSPECTO, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 18 de maio de 2021.

“O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadrem nas definições de Investidor de Varejo ou de Investidor Institucional. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de

decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” na página 23 deste Prospecto e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, na página 391 deste Prospecto, e as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto.

As atividades, situação financeira, resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos, dos fatores de risco mencionados abaixo e por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou de outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento nas Ações. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia e o Acionista Vendedor acreditam que poderão lhes afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelo Acionista Vendedor, ou que atualmente consideram irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, exceto se indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou “afetará a Companhia adversamente” ou expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, contido na página 391 deste Prospecto.

Um mercado ativo e líquido para as ações de emissão da Companhia poderá não se desenvolver. A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Desta forma, fatores que possam ter impactos econômicos nos mercados internacionais podem trazer impactos ainda mais profundos no mercado brasileiro de valores mobiliários. A este respeito, vide risco “O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia” na página 73 deste Prospecto.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das Ações pode ser negativamente impactado.

Riscos relacionados à situação da economia global poderão afetar a percepção do risco em outros países, especialmente nos mercados emergentes o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Ações. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A este respeito, vide risco “*O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia*” na página 73 deste Prospecto.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a atual coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia.

Surto de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como do atual coronavírus (“COVID-19”), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira, nos resultados da Companhia e nas ações de sua emissão.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente do COVID-19, cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto do COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e *lockdown* ao redor do

mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

As medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto do COVID-19 tiveram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil, inclusive causando oito paralisações (*circuit-breakers*) das negociações na B3 durante o mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3 foi adversamente afetada em razão da pandemia do COVID-19. Impactos semelhantes aos descritos acima podem voltar a ocorrer, provocando a oscilação dos ativos negociados na B3.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

A emissão e venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações de emissão da Companhia, inclusive pelo Acionista Vendedor, após a conclusão da Oferta e o período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia, o Acionista Vendedor e os Administradores celebrarão acordos de restrição à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-Up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas em referidos acordos, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Após tais restrições terem se extinguido, as Ações detidas pelo Acionista Vendedor estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou a percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação das Ações (*Lock-Up*)” na página 57 deste Prospecto.

A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que poderá afetar o preço das Ações e resultar em uma diluição da participação do investidor.

A Companhia pode vir a ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ou permutáveis por elas. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, ou permutáveis por elas, pode resultar em alteração no preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia e na diluição da participação do investidor no capital social da Companhia.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

O Preço por Ação será definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), será vedada a colocação das Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

Adicionalmente, os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Tais operações poderão influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações e, deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores de Varejo, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta, bem como a sua capacidade de executar o plano de negócios da Companhia.

A faixa de preço apresentada na capa deste Prospecto Preliminar é meramente indicativa e, conforme expressamente previsto neste Prospecto Preliminar, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor máximo da Faixa Indicativa, ocorrerá um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o que possibilitará a desistência dos Investidores de Varejo no âmbito da Oferta de Varejo. Na ocorrência de Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, a Companhia alcançará menor dispersão acionária do que a inicialmente esperada, caso uma quantidade significativa de Investidores de Varejo decida por desistir da Oferta.

Ademais, a fixação do Preço por Ação em valor significativamente abaixo da Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção “Destinação dos Recursos”, na página 99 deste Prospecto e assim afetar a capacidade da Companhia de executar o plano de negócios da Companhia, o que poderá ter impactos no crescimento e nos resultados das operações da Companhia.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações no âmbito da Oferta.

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, caso as Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) não sejam integralmente adquiridas no

âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva automaticamente cancelados. Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Suspensão e Cancelamento” na página 65 deste Prospecto.

Investidores que adquirirem Ações poderão sofrer diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.

O Preço por Ação poderá ser fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que adquiram Ações por meio da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao adquirir as Ações na Oferta. Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página 104 deste Prospecto.

A realização da Oferta poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende a distribuição das Ações no Brasil, bem como esforços de colocação das Ações juntos a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e o Acionista Vendedor os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia e o Acionista Vendedor também fazem diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e o Acionista Vendedor no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, poderá afetar negativamente a Companhia.

Após a Oferta, a Companhia será controlada exclusivamente pelo Acionista Vendedor, cujos interesses podem diferir dos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de sua emissão.

Imediatamente após a conclusão da Oferta (considerando as Ações Adicionais, caso exercidas, e sem considerar as Ações Suplementares), o Acionista Vendedor da Companhia será titular de 56,44% das ações ordinárias de emissão da Companhia. Dessa forma, o Acionista Vendedor, por meio de seu poder de voto nas assembleias gerais, continuará sendo capaz de influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre as decisões da Companhia, incluindo sobre as estratégias de desenvolvimento, gastos e plano de distribuição de dividendos, o que pode se dar de maneira divergente em relação aos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Eventual descumprimento por qualquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições

responsáveis pela colocação das Ações, com o conseqüente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira, eventualmente incidentes. Para maiores informações, ver a seção “Informações Sobre a Oferta – Características Gerais da Oferta – Violações de Norma de Conduta” na página 56 deste Prospecto.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações.

Os Coordenadores da Oferta e sociedades de seus conglomerados econômicos poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*), tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, e tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A realização de tais operações pode constituir uma porção significativa da Oferta e poderá influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações e reduzir a liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passarão a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. A partir deste momento e até a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo certos dados que não constam do Prospecto ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta até a divulgação do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia, do Acionista Vendedor ou dos Coordenadores da Oferta.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam do Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos

potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

A Companhia poderá arcar com as despesas relacionadas à Oferta, o que poderá afetar adversamente os resultados da Companhia no período subsequente à realização da mesma.

Por meio do Contrato de Distribuição, a Companhia poderá assumir a obrigação de pagamento de certas despesas relacionadas à Oferta. O eventual desembolso desses valores pela Companhia poderá impactar negativamente seus resultados no período de apuração subsequente à realização da Oferta. Para mais informações sobre os custos e despesas incorridos pela Companhia com a Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 61 deste Prospecto.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional contêm condições suspensivas em relação à colocação das Ações. Caso tais condições não sejam implementadas até a Data de Liquidação, conforme aplicável, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional poderão ser rescindidos e, conseqüentemente, o registro da Oferta pela CVM será cancelado.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional condicionam a colocação das Ações, à implementação de certas condições suspensivas até a Data de Liquidação. Caso as referidas condições suspensivas não sejam implementadas, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Distribuição Internacional poderão ser rescindidos. Nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta pela CVM. Para mais informações, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Contrato de Distribuição e Contrato de Distribuição Internacional”, na página 59 deste Prospecto. Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 67 deste Prospecto.

O cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, por meio de anúncio a ser divulgado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes da seção “Informações sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 69 deste Prospecto, mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 3 dias úteis, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). Para mais informações, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento da Oferta”, na página 65 deste Prospecto.

Determinados Coordenadores da Oferta têm interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, cujos credores atualmente são determinados Coordenadores da Oferta e/ou seus acionistas diretos ou indiretos e/ou as sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros.

Durante o processo de tomada da decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem levar em consideração a existência de um potencial conflito de interesse relacionado à participação de determinados Coordenadores da Oferta, tendo em vista que o Acionista Vendedor destinará parte dos recursos da Oferta para pagar antecipadamente ou amortizar o saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso,

cujos credores atualmente são o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o UBS BB e/ou aos seus acionistas diretos ou indiretos e/ou a sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros, conforme o caso, conforme descritas na seção “Destinação dos Recursos”, na página 99 deste Prospecto.

Dessa forma, a atuação do Coordenador Líder, do Itaú BBA e do UBS BB na Oferta pode gerar situações de conflito de interesse, podendo impactar a condução dos trabalhos relativos à distribuição e aos esforços de colocação das Ações no contexto da Oferta. Para mais informações, veja as seções *“Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”*, *“Relacionamento entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta”*, *“Destinação dos Recursos”* e *“Operações Vinculadas à Oferta”*, nas páginas 86, 92 99 e 101 deste Prospecto, respectivamente.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Banco Bradesco BBI S.A.

Banco de investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável por (i) originação e execução de operações de financiamento de projetos; (ii) originação e execução de operações de fusões e aquisições; (iii) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda fixa no Brasil e exterior; e (iv) originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de valores mobiliários de renda variável no Brasil e exterior.

Bradesco BBI conquistou em 2021 os prêmios “Best Equity Bank and Best Debt Bank da América Latina e Best Investment Bank no Brasil, pela Global Finance.

- Presença constante em operações de renda variável, com presença na maioria dos IPOs (Initial Public Offerings) e Follow-ons que foram a mercado nos últimos anos, tanto no Brasil quanto no exterior.
- O Bradesco BBI apresentou presença significativa no mercado de capitais brasileiro no primeiro trimestre de 2021, tendo participado em 9 ofertas, no montante de R\$ 17 bilhões.
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o primeiro trimestre com grande destaque em renda fixa. Participou de 19 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$33 bilhões originados.
- No primeiro trimestre do ano de 2021, o Bradesco BBI assessorou 7 transações de M&A envolvendo um volume total de aproximadamente R\$25 bilhões.
- O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Conta com uma rede de 3.816 agências, 4.300 unidades dedicadas exclusivamente à realização de negócios e relacionamento com clientes (“PAs” – postos de atendimento), 877 Postos de Atendimento Eletrônico (“PAEs”) e 40.835 unidades Bradesco Expresso (correspondentes bancários), além de milhares de equipamentos de autoatendimento.

Banco Itaú BBA S.A.

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. O Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de março de 2019, o Itaú Unibanco apresentou os seguintes resultados: ativos na ordem de R\$1,7 trilhão e uma carteira de crédito de R\$647 bilhões. A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender a demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base de capital e liquidez do Itaú e a especialização do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e, com isso, consolidou-se como um player de mercado em fusões e aquisições, equities e renda fixa local, conforme descrito abaixo. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de investment banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

O Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento nas regiões em que atua: foi eleito cinco anos consecutivos, de 2011 a 2015, banco de investimento mais inovador da América Latina pela The Banker, para a mesma região, foi considerado o melhor banco de investimento em 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017 pela Global Finance, mesma instituição que o apontou como o melhor investment bank do Brasil em 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015 e como o banco mais criativo do mundo em 2016. Também em 2016, o Itaú BBA foi eleito pela Bloomberg como o melhor assessor em transações de M&A da América Latina e Caribe.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de Deposit Receipts (DRs), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais, além de contar com o apoio da melhor casa de research do Brasil e da América Latina, segundo a Institutional Investor. Em 2018 o Itaú BBA foi líder em emissões no mercado brasileiro em número de transações que totalizaram US\$6,1 bilhões.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Dealogic, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações em 2018 na América do Sul, obtendo a primeira colocação no ranking por quantidade de operações acumulando um total de US\$25,7 bilhões.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Em 2014, segundo o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi líder em distribuição de renda fixa local, coordenando 20% do volume total distribuído, que ultrapassou os R\$7 bilhões. Pelo mesmo ranking, o Itaú BBA ficou em segundo lugar em 2015 e 2016, tendo coordenado operações cujo volume total somou mais de US\$4 bilhões em 2015, US\$8 bilhões em 2016 e US\$6 bilhões em 2017, equivalente a 14%, 21% e 27% do total, respectivamente. Em 2018 o Itaú BBA foi líder obtendo 37% de participação sobre o volume total emitido, tendo coordenado operações cujo volume total somou aproximadamente US\$8 bilhões.

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

O Bank of America está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 400 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o Bank of America acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 caixas eletrônicos e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do Bank of America, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de equity, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

Banco J.P. Morgan S.A.

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US\$2,7 trilhões, em 31 de dezembro de 2019, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan Chase & Co. atua com empresas e investidores institucionais, além de hedge funds, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co. na internet.

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60 atuando em diversas áreas. A área de Investment Banking oferece assessoria em operações de fusões e aquisições, reestruturações societárias e financeiras, emissões de títulos de dívida e emissões de ações, no mercado local e internacional, entre outros; a área de Local Markets, Sales & Trading oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais e de Private Banking; a Corretora oferece serviços de intermediação em contratos futuros, opções, ações e empréstimo de valores mobiliários para clientes institucionais e de Private Banking; a área de Equities oferece produtos de equities em geral, tais como operações de derivativos; a área de Treasury Services oferece serviços de conta corrente, pagamento e recebimento, e investimentos em renda fixa; a área de Trade and Loan Products oferece produtos de trade, garantias bancárias e financiamentos; a área de Direct Custody and Clearing oferece serviços de custódia a investidores não residentes; e as áreas de Asset Management e Wealth Management oferecem serviços de gestão de recursos, sendo que esta última também concede crédito e assessora os clientes pessoas físicas de alta renda em seus investimentos.

Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e ações, segundo dados

da Dealogic e Thomson. No mercado de emissão de ações especificamente, o J.P. Morgan Chase & Co. é o líder mundial no histórico acumulado desde 2007, segundo a Dealogic (Global Equity e Equity Linked). Essa posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. está refletida nas premiações obtidas no mercado de ações, as quais totalizam um recorde de dezoito prêmios da revista IFR desde 2007.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan Chase & Co. foi escolhido pela publicação Latin Finance como o “Best Equity House in Latin America”. Em 2008, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu também o prêmio “Best M&A House in Latin America” e, em 2009, o prêmio “Best Investment Bank in Latin America”, ambos concedidos pela Latin Finance. Em 2011, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Best Investment Bank in Latin America”, concedido pela Latin Finance, e “Best M&A House in Mexico”, “Best M&A House in Chile”, “Best Debt House in Brazil” e “Best Investment Bank in Chile”, concedidos pela Euromoney. Em 2012, o J.P. Morgan Chase & Co. foi premiado como “Best Investment Bank in Latin America”, assim como “Best M&A House”, ambos pela Latin Finance. Em 2015, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “Best Equity House in Latin America” pela Euromoney e “Best Investment Bank in Latin America” pela Latin Finance. Em 2016, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu o prêmio de “Best Investment Bank in Latin America” e, em 2017, “Bond House of Year in Latin America” pela Latin Finance. A equipe de Equity Sales da América Latina do J.P. Morgan foi eleita pelo Institutional Investor número 1 em quatro dos últimos cinco anos, em 2015, 2016, 2018 e 2019.

Essas premiações refletem a posição de liderança do J.P. Morgan Chase & Co. na América Latina, bem como sua presença nas mais relevantes transações de oferta de ações, como as ofertas de Marfrig, Unidas, Intermédica, XP Inc., Aliansce Sonae, Magazine Luiza, Banco do Brasil, Vivara, Banco Inter, Movida, Petrobras Distribuidora, IFS, Cencosud Shoppings, Neoenergia, Intermédica, Totvs, Stone, MercadoLibre, Localiza, Unidas, Intermédica, Stone, Falabella, Mall Plaza, Intermédica, Globant, Central Puerto, PagSeguro (“Latin America Equity Issue” em 2018, segundo a IFR), Burger King Brasil, Nexa Resoucers, Camil, Magazine Luiza, Supervielle, Atacadão (“IPO of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), IRB-Brasil Resseguros, Biotoscana, Instituto Hermes Pardini, Azul, CCR, Lojas Americanas, Alupar, BR Malls, Jose Cuervo, Lenova (“Follow-on of the Year” em 2017, segundo a Latin Finance), Nemark, GICSA, Par Corretora, Telefônica Brasil, Via Varejo, Grupo Lala, BB Seguridade, Enersis, Banorte, Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury, Arcos Dorados, Petrobras, Grupo Sura, America Movil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma plataforma de produtos completa, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2019, US\$2,849 bilhões em ações em 4.496 transações, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores).

No âmbito global, a equipe de equity research do J.P. Morgan Chase & Co. conquistou o prêmio “#1 Equity Research Team in Latin America” em 2009, 2010, 2011, 2014, 2015 e 2017 concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan Chase & Co. recebeu os prêmios “Bank of the Year” (2008, 2017 e 2018), “Equity House of the Year” (2008, 2009 e 2016), “Americas Equity House of the Year” (2016), “Bond House of the Year” (2008, 2019), “Derivatives House of the Year” (2008), “Loan House of the Year” (2012 e 2017), “Securitization House of the Year” (2008 e 2010), “Leveraged Loan House of the Year” (2008), “Leveraged Finance House of the Year” (2008), “High-Yield Bond House of the Year” (2012), “Financial Bond House of the Year” (2009), “Latin America Bond House of the Year” (2009) – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio “Best Investment Bank” da revista Global Finance nos anos de 2010, 2013, 2015, 2018 e 2019. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan Chase & Co. como “Best Equity Bank” em 2018 e 2019.

UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O UBS BB foi constituído em 2020 através da combinação das operações de banco de investimentos do UBS e do Banco do Brasil, incluindo, entre outras, atividades de mercado de capitais de renda fixa e variáveis, fusões e aquisições, além de corretagem de títulos e valores mobiliários no segmento

institucional. Essa parceria abrange o Brasil, assim como outros países da América Latina, incluindo Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.

Essa combinação de forças cria uma plataforma única de banco de investimentos, oferecendo para nossos cliente o melhor da plataforma do UBS, como presença e conhecimento global, research de primeira linha, plataforma de análise de dados exclusiva, rede de distribuição com alcance em todos os principais mercados mundiais e uma das maiores corretoras do Brasil, e o melhor da plataforma do Banco do Brasil, com seu forte relacionamento com clientes e conhecimento local sem paralelo dos clientes locais, principalmente em Corporate Banking. O Banco do Brasil também traz uma posição de liderança em mercados de capital de dívida e histórico comprovado de operações de ECM, project finance e M&A no país, além de uma incrível capacidade de distribuição de varejo.

O UBS, acionista com 50,01% das ações, é um banco sediado em Zurich na Suíça e conta com escritórios espalhados nos maiores centros financeiros globais onde emprega mais de 68.000 funcionários. O sucesso do UBS baseia-se em seu modelo de negócio diversificado, composto pelas áreas de: Wealth Management, Investment Bank, Personal & Corporate Banking e Asset Management, e detém mais de US\$2,6 trilhões em ativos sob gestão e uma cadeia de relacionamento em mais de 50 países.

Esse modelo que vem sendo consistentemente reconhecido em todos seus segmentos, o UBS tendo recebido inúmeros prêmios de prestígio ao longo dos anos, tendo sido reconhecido em 2017, pelo terceiro ano consecutivo, “Best Global Investment Bank” e em 2019, pelo quarto ano consecutivo, “Best M&A Bank” pela Global Finance. O UBS também foi nomeado “Most innovative Investment Bank for IPOs and equity raisings” nos anos de 2019 e 2018 e, em 2016, “Most Innovative Bank for M&A” pela The Banker. Ainda, em 2019, o UBS foi nomeado como “Best Bank for Swiss Francs”, “Best Equity Bank for Western Europe” e “Best Investment Bank in China, Hong Kong and Singapore”. Além disso, recebeu o primeiro lugar na categoria “Bank of the Year” como parte dos Prêmios IFR em 2015, considerado um dos prêmios mais prestigiados da indústria global de mercados de capitais. Outras plataformas do UBS também têm se destacado, como a de Private Banking que foi reconhecida como “Best Global Private Bank” pela Euromoney em 2019.

O Banco do Brasil, acionista com 49,99% das ações, em seus mais de 210 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria “Bancos” do Prêmio Top of Mind 2018, do Instituto Data Folha, sendo reconhecido como Melhor Banco no Brasil em 2020 pela Euromoney, Banco do Ano na América Latina em 2019 pela The Banker e Banco mais Inovador da América Latina em 2019 e 2020 pela Global Finance.

Ao final do 2º trimestre de 2020, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$1,7 trilhão de ativos totais e presença em 99% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 92 mil funcionários, distribuídos entre 4.367 agências, 15 países e mais de 60.200 pontos de atendimento.

No Brasil e América Latina, a parceria estratégica, por meio de seus acionistas, teve forte atuação em fusões e aquisições, tendo participado em importantes transações como: a aquisição do Éxito pelo Grupo Pão de Açúcar, a aquisição da Avon pela Natura &Co, a aquisição da The Body Shop pela Natura, aquisição da Vale Fertilizantes pela Mosaic, fusão entre a BM&Fbovespa e Cetip, aquisição de participação pela Salic na Minerva Foods e fechamento de capital da Souza Cruz.

Também desempenhou também um papel importante em emissões de ações, tendo atuado em diversas ofertas públicas de ações na região, incluindo as ofertas da Telefônica, Terrafina, Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy, CPFL Renováveis, BB Seguridade, Fibra Uno, Avianca Holdings, Volaris, Grupo Financiero Inbursa, Oi, Ourofino Saúde Animal, OHL México, Santander México, Volaris, Via Varejo, Unifin Financiera, Grupo Financiero Galicia, Gerdau, Rumo Logística, Azul Linhas Aéreas, CCR, Lojas Americanas, Magazine Luiza, BR Distribuidora, Grupo NotreDame Intermedica, Arco Platform, Banco BTG Pactual, Petrobras, IRB Brasil Resseguros, Centauro, Neoenergia, Banco

Inter, Moviada, Afya, XP Inc., Vasta Platform, Quero, D1000, Estapar, Moura Dubeux, Minerva Foods, Marfrig, Marisa, entre outros.

Além disso, no mercado doméstico de renda fixa coordenou, em 2019, 81 emissões que totalizaram o valor de R\$ 25,1 bilhões e 10,9% de market share, encerrando o período em 4º lugar no Ranking ANBIMA de Originação por Valor de Renda Fixa Consolidado Acumulado de 2019. No mesmo período, foram estruturadas 16 operações de securitização, sendo 3 CRIs, 12 CRAs e 1 FIDC, com volume total de R\$6,4 bilhões. No mercado externo, participou da emissão de US\$7,9 bilhões, lhe conferindo o 6º lugar no Ranking ANBIMA de Emissões Externas – Totais Público & Privado, em 2019.

A parceria estratégica também conta com a maior corretora do país em volume de transações na B3 em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, e a segunda maior em 2019.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Em maio de 2021, além das relações referente à Oferta, o Bradesco BBI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a Companhia e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, a Companhia e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:

1. Operação de debêntures com a Companhia com data de contratação 08/06/2020 e com vencimento final em junho de 2027. O montante foi contratado no valor de R\$539 milhões e o saldo devedor atual permanece o mesmo, visto que a operação possui 36 meses de carência. Garantia: I) Penhor de Ações da Loma Negra Companhia Industrial Argentina S.A. detidas pelo Acionista Vendedor. II) Caso o valor total das garantias seja inferior ao cap dos Bonds (12,5% dos ativos consolidados da Intercement Participações S.A.), conforme medição anual, deverão ser complementadas por garantias adicionais, em ordem de prioridade. III) Fiança da Companhia, Acionista Vendedor e ICT Egito e das demais devedoras, fiadores, avalistas ou outorgantes das dívidas originais. A operação possui remuneração de CDI + 3,75%.
2. Operação de cartão de crédito, no valor de R\$ 2,9 milhões, com início em 01/06/2018 e vencimento em 01/03/2022.
3. Operações de fiança, no valor de R\$ 23 milhões, com início de contratação da primeira fiança em 02/06/2008 e vencimento indeterminado.
4. Serviço de captação composto pelas modalidades CDB, depósito à vista, cobrança e poupança, totalizando aproximadamente R\$64,5 milhões.
5. Operação de debêntures com a Intercement Participações S.A., com data de contratação em 08/06/2020 e vencimento final em junho de 2027. O montante foi contratado por R\$ 922.953.000,00 e o saldo devedor é de R\$ 944.775.423,00 (data base maio de 2021). Garantia: I) Penhor de Ações da Loma Negra Empresa Industrial Argentina S.A. detidas pelo Acionista Vendedor. II) Caso o valor total das garantias seja inferior ao cap dos Bonds (12,5% dos ativos consolidados da Intercement Participações S.A.), conforme medição anual, deverão ser complementadas por garantias adicionais, em ordem de prioridade. III) Fiança da Companhia, Acionista Vendedor e ICT Egito e das demais devedoras, fiadores, avalistas ou outorgantes das dívidas originais. A operação possui remuneração de CDI + 3,75%.
6. Uma operação de Cartão de Crédito para a Intercement Participações S.A., no valor de R\$ 840 mil com início em 01/11/2018 e o último vencimento em 18/11/2021.
7. Uma operação de fiança, no valor de R\$ 735,7 mil, com início em 30/08/2017 e vencimento em 30/08/2021.
8. R\$ 2,2 bilhões em ações preferenciais da Intercement Participações S.A. (data base 30/04/2021), com opção de venda em Dez/23.

O Acionista Vendedor pretende utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar determinadas dívidas das quais o Coordenador Líder e/ou sociedades que integram o seu conglomerado financeiro é atualmente um dos credores, conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 101 e 99 deste Prospecto. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do Coordenador Líder na Oferta pode ensejar, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta têm interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, cujos credores atualmente são

determinados Coordenadores da Oferta e/ou as sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros”, constante da página 78 deste Prospecto.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro possuem o seguinte relacionamento comercial relevante com o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro:

- Operação de fiança, no montante de R\$ 2,12 milhões, contratada pela Companhia em 16 de dezembro de 2019, com vencimento em 21 de março de 2026. A operação não possui garantia. O saldo em aberto dessa operação em 31 de março de 2021 era equivalente a R\$ 2,76 mil. A taxa da operação é de 5,15% ao ano.
- Operação de fiança, no montante de R\$ 22,93 milhões, contratada pela Companhia em 18 de junho de 2020, com vencimento em 21 de março de 2026. A operação não possui garantia. O saldo em aberto dessa operação em 31 de março de 2021 era equivalente a R\$ 23,29 milhões. A taxa da operação é de 5,15% ao ano.
- Operação de fiança, no montante de R\$ 3,38 milhões, contratada pela Companhia em 31 de outubro de 2019, com vencimento em 21 de março de 2026. Tal operação não possui garantia. O saldo em aberto dessa operação em 31 de março de 2021 era equivalente a R\$ 4,32 milhões. A taxa da operação é de 5,15% ao ano.
- Cessão de crédito realizada em 28 de dezembro de 2006, por meio da qual o Itaú BBA adquiriu, à vista por aproximadamente R\$ 18 milhões, da Cimpor Brasil Participações Limitadas o crédito a ela devido pela Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. (ambas entidades são controladas da Companhia), no montante total de aproximadamente R\$57,8 milhões, sendo que tal crédito deve ser pago pela Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. em dezesseis parcelas anuais, com vencimento final em 28 de dezembro de 2022, e o saldo em aberto em 31 de março de 2021 era equivalente a R\$ 14,4 milhões.
- Atuação como coordenador da oferta pública com esforços restritos de colocação (ICVM 476) da 3ª emissão de debêntures simples, com garantia real, da Companhia, realizada em 08/06/2020 e com vencimento final em junho de 2027, no montante total de R\$1.700.161.000,00, com taxa de CDI + 3,75% e que contam com as seguintes garantias: (i) Fiança da Intercement Participações S.A., do Acionista Vendedor, da Intercement Trading e Inversiones Argentina S.L., da Intercement Trading e Inversiones Egipto S.L. e da Caue Austria Holding GmbH; (ii) Penhor de ações de emissão da Loma Negra Companhia Industrial Argentina S.A.; (iii) penhor da totalidade das ações de emissão da ICT Argentina; e (iv) penhor sobre a totalidade dos recursos líquidos direta ou indiretamente recebidos pela Companhia e/ou pelas intervenientes garantidoras em decorrência da venda de ativos operacionais, sendo que o Itaú BBA e/ou sociedades que integram o seu conglomerado financeiro mantém em carteira própria debêntures no valor de R\$ 678.615.399,93 (data base 31 de março de 2021). Conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 101 e 99 deste Prospecto, o Acionista Vendedor poderá utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar as referidas debêntures. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do Itaú BBA na Oferta pode ensejar, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta têm interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, cujos credores atualmente são determinados Coordenadores da Oferta e/ou as sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros”, constante da página 78 deste Prospecto.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão e/ou lastreados em créditos originados pela Companhia e/ou de sociedades de seu grupo econômico, adquiridos em operações regulares de mercado a preços e condições de mercado. Notadamente, sociedade de conglomerado financeiro do Itaú BBA detém participação societária, em todos os casos inferior a 20% do respectivo capital total, na Barra Grande Participações S.A., na Machadinho Participações S.A. e na Estreito Participações S.A., que são sociedades controladas pela Companhia.

A Companhia poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e/ou para realização de operações financeiras usuais, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em Ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de total return swap). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 77 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 61 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da estabilização do preço das Ações.

Observado o previsto acima, a Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro possuem o seguinte relacionamento comercial com o Bank of America e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro:

- Serviços de custódia de títulos de dívida corporativa (*bonds*) para o Acionista Vendedor, com abertura de conta em 3 de maio de 2015.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico não possui, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento relevante com o Bank of America e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro. Entretanto, a Companhia contratou e poderá, no futuro, contratar o Bank of America e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

O Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. No âmbito da Oferta, o Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 77 deste Prospecto.

Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico do Bank of America e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 61 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bank of America cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bank of America poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o J.P Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia não tinha qualquer outro relacionamento com o J.P. Morgan e seu respectivo grupo econômico.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado,

crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

O J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas Ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive Ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas Ações ou ações ordinárias de emissão da Companhia; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do J.P. Morgan no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. No âmbito da Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico (i) não participaram de qualquer oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, (ii) não participaram de operações de financiamento ou reestruturações societárias da Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico, e (iii) não realizaram aquisições e vendas de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 61 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao J.P. Morgan cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o J.P. Morgan poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro não possuem, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento relevante com o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro. Entretanto, a Companhia contratou e poderá, no futuro, contratar o UBS BB e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

O UBS BB e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo

ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. No âmbito da Oferta, o UBS BB e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *total return swap* e *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 77 deste Prospecto.

Ademais, sociedades integrantes do grupo econômico do UBS BB e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo eventualmente realizaram negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, (i) em nenhum caso tais negociações envolveram ações representativas de participações que atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia, e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

O UBS BB e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 61 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao UBS BB cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o UBS BB poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor pretende utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar determinadas dívidas das quais o UBS BB e/ou seus acionistas diretos ou indiretos e/ou sociedades que integram o seu conglomerado financeiro é atualmente um dos credores, conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 101 e 99 deste Prospecto. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do UBS BB na Oferta pode ensejar, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta têm interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, cujos credores atualmente são determinados Coordenadores da Oferta e/ou as sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros”, constante da página 78 deste Prospecto.

Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, o Acionista Vendedor não mantém relacionamento societário ou comercial com os Coordenadores da Oferta e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou outras sociedades do seu conglomerado financeiro, prestam serviços bancários para o Acionista Vendedor, incluindo, entre outros, investimentos, operações de crédito, consultoria ou gestão financeira, dentre as quais se destacam as seguintes:

1. Operação de debêntures com a Intercement Participações S.A., com data de contratação em 08/06/2020 e vencimento final em junho de 2027. O montante foi contratado por R\$ 922.953.000,00 e o saldo devedor é de R\$ 944.775.423,00 (data base maio de 2021). Garantia: I) Penhor de Ações da Loma Negra Compania Industrial Argentina S.A. detidas pelo Acionista Vendedor. II) Caso o valor total das garantias seja inferior ao cap dos Bonds (12,5% dos ativos consolidados da Intercement Participações Ltda.), conforme medição anual, deverão ser complementadas por garantias adicionais, em ordem de prioridade. III) Fiança da Companhia, do Acionista Vendedor e ICT Egito e das demais devedoras, fiadores, avalistas ou outorgantes das dívidas originais. A operação possui remuneração de CDI + 3,75%.

O Acionista Vendedor e sociedades controladas pelo Acionista Vendedor poderão, no futuro, vir a contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor ou sociedades controladas pelo Acionista Vendedor.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações Sobre a Oferta — Custos de Distribuição" na página 61 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Bradesco BBI cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor pretende utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar determinadas dívidas das quais o Coordenador Líder e/ou sociedades que integram o seu conglomerado financeiro é atualmente um dos credores, conforme descrito nas seções "Operações Vinculadas à Oferta" e "Destinação dos Recursos", nas páginas 101 e 99 deste Prospecto. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do Coordenador Líder na Oferta pode ensejar, veja a seção "*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta têm interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, cujos credores atualmente são*

determinados Coordenadores da Oferta e/ou as sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros”, constante da página 78 deste Prospecto.

Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta e do descrito na seção **“Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA”**, o Itaú BBA e/ou outras sociedades do seu conglomerado financeiro não possuem relacionamento comercial relevante com o Acionista Vendedor. Conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 101 e 99 deste Prospecto, o Acionista Vendedor poderá utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar determinadas dívidas cujo credor atualmente é o Itaú BBA e/ou sociedades que integram o seu conglomerado financeiro. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do Itaú BBA na Oferta pode ensejar, veja a seção *“Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta têm interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, cujos credores atualmente são determinados Coordenadores da Oferta e/ou as sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros”*, constante da página 78 deste Prospecto.

O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, operações de crédito, consultoria ou gestão financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades e/ou de seu patrimônio.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item “Informações Sobre a Oferta — Custos de Distribuição” na página 61 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Itaú BBA cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Itaú BBA poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

Observado o previsto acima, o Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bank of America

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor não tinha qualquer outro relacionamento com o Bank of America e seu respectivo grupo econômico.

O Acionista Vendedor e sociedades controladas pelo Acionista Vendedor poderão, no futuro, vir a contratar o Bank of America e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor ou sociedades controladas pelo Acionista Vendedor.

O Bank of America e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações Sobre a Oferta — Custos de Distribuição" na página 61 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Bank of America cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bank of America poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

Para fins do artigo 5º, inciso II, do Anexo II do Código ANBIMA, o Bank of America, além de Coordenador da Oferta, figura como coordenador adicional no âmbito da Oferta, tendo em vista que o Acionista Vendedor pretende utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar determinadas dívidas que atualmente mantém com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o UBS BB e/ou seus acionistas diretos ou indiretos e/ou com sociedades que integram seus respectivos conglomerados financeiros. O Bank of America, na qualidade de Coordenador Adicional, declara, nos termos do artigo 5º, parágrafo 7º, do Anexo II do Código ANBIMA, que: (i) participará do Procedimento de Bookbuilding; (ii) participará da elaboração deste Prospecto, do Formulário de Referência e dos demais documentos da Oferta; e (iii) praticou os padrões usuais de due diligence com relação à colocação das Ações. O Bank of America não recebeu e não receberá qualquer remuneração adicional em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação e colocação em razão de sua condição de Coordenador da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Para mais informações ver seção "Informações Sobre a Oferta – Coordenador Adicional", na página 59 deste Prospecto.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bank of America como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bank of America e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor não tinha qualquer outro relacionamento com o J.P. Morgan e seu respectivo grupo econômico.

Nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico (i) não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, (ii) não participaram em operações de financiamento e em reestruturações societárias do Acionista Vendedor, conforme aplicável e (iii) não realizaram aquisições e vendas de valores mobiliários do Acionista Vendedor, conforme aplicável.

O Acionista Vendedor e sociedades controladas pelo Acionista Vendedor poderão, no futuro, vir a contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor ou sociedades controladas pelo Acionista Vendedor.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações Sobre a Oferta — Custos de Distribuição" na página 61 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao J.P. Morgan cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o J.P. Morgan poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das

informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o J.P. Morgan e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o UBS BB

Na data deste Prospecto Preliminar, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia não mantém relacionamento comercial relevante com o UBS BB e/ou sociedades de seu grupo econômico.

Na data deste Prospecto Preliminar, exceto pelo relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedade de seu grupo econômico, não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o UBS BB e/ou sociedades de seu conglomerado econômico. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o UBS BB e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimentos, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o UBS BB e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias assumidas antes da contratação do UBS BB no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra e venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O UBS BB e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com os quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de total return swap). O UBS BB e/ou sociedades do seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta - A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações”, na página 77 deste Prospecto Preliminar.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 61 deste Prospecto Preliminar, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao UBS BB ou sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do UBS BB como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor não tinha qualquer outro relacionamento com o UBS BB e seu respectivo grupo econômico.

O Acionista Vendedor e sociedades controladas pelo Acionista Vendedor poderão, no futuro, vir a contratar o UBS BB e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Acionista Vendedor e de sociedades controladas pelo Acionista Vendedor.

O UBS BB e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações sobre a Oferta - Custos de Distribuição" na página 61 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao UBS BB cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o UBS BB poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor pretende utilizar montante superior a 20% dos recursos líquidos que vier a receber na Oferta para amortizar/liquidar determinadas dívidas das quais o UBS BB e/ou seus acionistas diretos ou indiretos e/ou sociedades que integram o seu conglomerado financeiro é atualmente um dos credores, conforme descrito nas seções "Operações Vinculadas à Oferta" e "Destinação dos Recursos", nas páginas 101 e 99 deste Prospecto. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse que a participação do UBS BB na Oferta pode ensejar, veja a seção *"Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta têm interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de dívidas contraídas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, cujos credores atualmente são determinados Coordenadores da Oferta e/ou as sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros"*, constante da página 78 deste Prospecto.

Ainda, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, COORDENADORES,
CONSULTORES E AUDITORES**

Companhia e Acionista Vendedor

InterCement Brasil S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º e 14º andares, Brooklin Paulista
CEP 04578-000, São Paulo, SP.
At.: Sr. Armando Sérgio Antunes da Silva
Tel.: +55 (11) 3718.4000
Website: <http://www.intercement.com.br/>

InterCement Trading e Inversiones S.A.

Calle Colón, nº 10-5º
Vigo (Pontevedra), Espanha
At.: Sr. Armando Sérgio Antunes da Silva
Tel.: +55 (11) 3718.4000
Website: <http://www.intercement.com.br/>

Coordenador Líder

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar
04543-011, São Paulo, SP
At.: Sra. Claudia Bollina Mesquita
Tel.: +55 (11) 3847-5488
www.bradescobbi.com.br

Coordenador e Agente Estabilizador

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º
(parte), 4º e 5º andares
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sra. Renata G. Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8876
<http://www.italu.com.br>

Coordenador

**Bank of America Merrill Lynch Banco
Múltiplo S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 12º andar CEP
04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: +55 (11) 2188-4000
<http://www.merrilllynch-brasil.com.br/>

Coordenador

Banco J.P. Morgan S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º
(parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte),
14º e 15º andares
CEP 04538-905, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Porto
Tel.: +55 (11) 4950-3700
www.jpmorgan.com.br/country/br/pt/jpmorgan

Coordenador

**UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e
Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 7º andar
(parte)
04538-132, São Paulo, SP
At.: João Auler
Telefone: (11) 2767-6663
<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html>

Audidores Independentes

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Av. Chucri Zaidan, nº 1.240, 4º ao 12º andar
CEP 04709-111, São Paulo, SP
At.: Roberto Torres dos Santos
Tel.: +55 (11) 5186-1000
www.deloitte.com

Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909,
Vila Nova Conceição
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Cezar Augusto A. de Freitas
Tel.: +55 (11) 2573-3000
www.ey.com.br

Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta

Pinheiro Neto Advogados

At.: Sr. Guilherme Monteiro
Rua Hungria, nº 1.100
CEP 01455-906, São Paulo, SP.
Telefone: (11) 3247-8400
www.pinheironeto.com.br

Consultores Legais Locais da Companhia e do Acionista Vendedor

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

At.: Sra. Jean Marcel Arakawa
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP.
Telefone: (11) 3147-7600
www.mattosfilho.com.br

Declaração de Veracidade das Informações

A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto a partir da página 97.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, o Acionista Vendedor estima que os recursos líquidos provenientes da Oferta, integralmente destinados ao Acionista Vendedor, serão de R\$ 3.084.738 mil, após a dedução de comissões, tributos e despesas devidas pelo Acionista Vendedor no âmbito da Oferta.

Para informações detalhadas acerca das comissões e despesas da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 61 deste Prospecto.

O Acionista Vendedor pretende utilizar os recursos líquidos obtidos por meio da Oferta para realizar o resgate antecipado ou a amortização extraordinária, conforme o caso, dos seguintes valores mobiliários:

- Debêntures da ICP, com emissão em 08 de junho de 2020 e prazo de vencimento de 84 meses contados da data de emissão (isto é, com vencimento em 08 junho de 2027), no valor total de R\$ 2.976.666 mil, nos termos da Escritura de Debêntures da ICP; e
- Notas Promissórias, com emissão em 16 de março de 2021 e prazo de vencimento de 366 dias contados da data de emissão (isto é, com vencimento em 17 de março de 2022), no montante total de R\$ 100.000 mil;

Nesse sentido, a tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados da destinação que o Acionista Vendedor pretende dar aos recursos líquidos provenientes da Oferta:

Destinação	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos	Valor Estimado Líquido⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾⁽⁴⁾
		<i>(em milhares de R\$)</i>
Liquidação/amortização antecipada do saldo devedor das Debêntures da ICP	96,7%	2.983.607
Liquidação/amortização antecipada do saldo devedor das Notas Promissórias	3,3%	101.131
Total	100,0%	3.084.738

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas para a Companhia na Oferta.

(3) Sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

(4) Considerando as taxas de câmbio entre BRL/USD e BRL/EUR do dia 16/06/2021, ou seja, em 5,0207 e 6,0851 respectivamente.

Não obstante, a Companhia e o Acionista Vendedor se encontram em fase de tratativas com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o UBS BB, na qualidade de credores da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussórias, em 9 (nove) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia (“Debêntures da ICB” e, em conjunto com as Debêntures da ICP, “Debêntures”), visando a obter sua anuência prévia (*waiver*) para realização da Oferta sem que os recursos líquidos dela decorrentes venham a ser utilizados para a resgate antecipado ou amortização extraordinária, conforme o caso, do saldo devedor das Debêntures ICB de forma proporcional às Debêntures ICP, nos termos das respectivas Escrituras (“Anuência Prévia”).

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta, por se tratar exclusivamente da colocação de Ações de titularidade do Acionista Vendedor. Portanto, os recursos provenientes Oferta serão integralmente destinados ao Acionista Vendedor.

Caso a Anuência Prévia não seja obtida até a data de realização do Procedimento do *Bookbuilding*, o Acionista Vendedor utilizará os recursos líquidos obtidos por meio da Oferta para o resgate antecipado ou amortização extraordinária, conforme o caso, do saldo devedor de ambas as Debêntures, de forma proporcional, nos termos das respectivas Escrituras, e das Notas Promissórias, conforme tabela abaixo:

Destinação	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos	Valor Estimado Líquido⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
		<i>(em R\$)</i>
Liquidação/amortização antecipada do saldo devedor das Debêntures da ICP	62,3%	1.921.686
Liquidação/amortização antecipada do saldo devedor das Notas Promissórias	2,1%	65.456
Liquidação/amortização antecipada do saldo devedor das Debêntures da ICB	35,6%	1.097.596
Total	100,0%	3.084.738

(1) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Considerando a dedução das comissões e despesas estimadas para a Companhia na Oferta.

(3) Sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

Para mais informações, veja as seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, “Relacionamento entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta”, “Operações Vinculadas à Oferta”, “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta tem interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de operações celebradas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, com determinados Coordenadores da Oferta e/ou as sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros”, nas páginas 86, 92, 101 e 78 deste Prospecto, respectivamente.

Caso haja a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares, o Acionista Vendedor pretende dar aos recursos líquidos provenientes da Oferta a mesma destinação descrita acima, observadas as respectivas proporções.

A efetiva aplicação dos recursos obtidos por meio da Oferta depende de diversos fatores que o Acionista Vendedor não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, nas quais baseia suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Os valores efetivamente utilizados e a escolha do momento da utilização do capital arrecadado dependerão de uma série de fatores que podem obrigar o Acionista Vendedor a rever a destinação dos recursos líquidos quando de sua efetiva utilização. Enquanto não for decidido como os recursos serão alocados, eles poderão ser investidos em aplicações financeiras de baixo risco visando à preservação do capital.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos”, na página 99 deste Prospecto, o Acionista Vendedor utilizará a totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta para liquidar ou amortizar o saldo devedor de operações financeiras contraídas com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o UBS BB e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros, a saber:

- I. 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussórias, em nove séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da InterCement Participações S.A. (“Debêntures da ICP”), com emissão em 08 de junho de 2020 e prazo de vencimento de 84 meses contados da data de emissão (isto é, com vencimento em 08 junho de 2027), no valor total de R\$ 2.976.666 mil, nos termos da “Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionas Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da InterCement Participações S.A.”, conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura de Debêntures da ICP”). Sobre o saldo devedor das Debêntures da ICP incidem juros remuneratórios equivalentes ao CDI, acrescido de *spread* de 3,75%. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor das Debêntures da ICP era de R\$ 3.028.582 mil. Desse montante, (i) R\$ 939.051 mil são devidos ao Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro; (ii) R\$ 1.188.164 mil são devidos ao Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro; e (iii) R\$ 901.366 mil são devidos ao UBS BB e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro;
- II. 2ª emissão de notas promissórias comerciais da InterCement Participações S.A. (“Notas Promissórias”), no valor total de R\$ 100.000 mil, com emissão em 16 de março de 2021 e prazo de vencimento de 266 dias contados da data de emissão (isto é, com vencimento em 17 de março de 2022). Sobre o saldo devedor das Notas Promissórias incidem juros remuneratórios equivalentes ao CDI, acrescido de *spread* de 3,0%. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor das Notas Promissórias era de R\$ 100.231 mil. Desse montante, nenhum valor é devido a (i) o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro; (ii) o Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro; e (iii) o UBS BB e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro;
- III. 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais reais e fidejussórias, em nove séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia (“Debêntures da ICB”), com emissão em 08 de junho de 2020 e prazo de vencimento de 84 meses contados da data de emissão (isto é, com vencimento em 08 junho de 2027), no valor total de R\$ 1.700.161 mil, nos termos da “Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionas Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da InterCement Brasil S.A.”, conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura das Debêntures da ICB”). Sobre o saldo devedor das Debêntures da Companhia incidem juros remuneratórios equivalentes ao CDI, acrescido de *spread* de 3,75%. Em 31 de março de 2021, o saldo devedor das Debêntures da Companhia era de R\$ 1.729.763 mil. Desse montante, (i) R\$ 536.335 mil são devidos ao Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro; (ii) R\$ 678.615 mil são devidos ao Itaú BBA e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro; e (iii) R\$ 514.812 mil são devidos ao UBS BB e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado financeiro.

À exceção das operações descritas acima, não há qualquer outra transação financeira da Companhia e/ou do Acionista Vendedor, relacionada com os Coordenadores da Oferta ou com sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros, que sejam vinculadas à Oferta.

Embora, no entendimento do Coordenador Líder, do Itaú BBA e do UBS BB não haja qualquer conflito de interesse decorrente da sua participação na Oferta, tampouco da utilização pelo Acionista Vendedor dos recursos provenientes da Oferta para o eventual pagamento da operação listada acima, a participação do Coordenador Líder, do Itaú BBA e do UBS BB pode caracterizar eventual conflito de interesse, conforme descrito na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Coordenadores da Oferta tem interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pelo Acionista Vendedor à liquidação ou à amortização do saldo devedor de operações celebradas pela Companhia e/ou sua acionista controladora indireta, conforme o caso, com determinados Coordenadores da Oferta e/ou as sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros”, na página 78 deste Prospecto.

Tendo em vista que o montante destinado à amortização ou à liquidação pelo Acionista Vendedor de dívidas com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o UBS BB e/ou seus acionistas diretos ou indiretos e/ou sociedades de seus respectivos conglomerados financeiros equivale a montante superior a 20% dos recursos totais captados na Oferta, houve necessidade de contratação do Coordenador Adicional, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Anexo II, do Código ANBIMA.

Para informações adicionais, veja as seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”, “Relacionamento entre o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta” e “Destinação dos Recursos”, constantes das páginas, 86, 92 e 99 deste Prospecto, respectivamente.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, correspondente à soma de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) da Companhia com seu patrimônio líquido consolidado, em 31 de março de 2021, indicando: (i) o saldo histórico em 31 de março de 2021; e (ii) a posição ajustada para considerar a distribuição de dividendos no montante de R\$ 97.000 mil aprovada em 22 de junho de 2021.

Os investidores devem ler as informações da tabela abaixo em conjunto com as informações contábeis intermediárias consolidadas, contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR de 31 de março de 2021 e as demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2020 da Companhia, incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, e com as Seções “3 – Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores”, do Formulário de Referência da Companhia, anexo a este Prospecto Preliminar a partir da página 375 e 571.

As informações descritas abaixo na coluna denominada “Histórico” foram extraídas do Formulário de Informações Trimestrais – ITR relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2021.

	Histórico em 31 de março de 2021	Ajustado para refletir a distribuição de dividendos ⁽¹⁾
	<i>(em R\$ mil)</i>	
Empréstimos e financiamentos circulante.....	13.378	13.378
Empréstimos e financiamentos não circulantes	38.644	38.644
Debêntures	1.700.161	1.700.161
Patrimônio líquido.....	815.436	718.436
Capitalização total⁽²⁾.....	2.567.619	2.470.619

⁽¹⁾ Ajustado para refletir a distribuição de dividendos no valor de R\$ 97.000 mil aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 22 de junho de 2021, nos termos do artigo 26, § 3º, do estatuto social da Companhia, com base no balanço patrimonial referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2021. Referidos dividendos intercalares serão pagos em até 30 dias a contar da referida deliberação e serão computados ao valor do dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social corrente, estipulado em 25% do lucro líquido da Companhia, nos termos do seu estatuto social. Os investidores que optarem por adquirir ações no âmbito da oferta pública inicial de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia não farão jus ao recebimento dos dividendos em referência, os quais, a depender do resultado do exercício corrente, poderão equivaler ou ultrapassar o percentual do dividendo mínimo obrigatório. Para mais informações, vide o item 3.9 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto a partir da página 389.

⁽²⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e debêntures da Companhia e seu patrimônio líquido. Ressalta-se que esta definição pode variar de acordo com outras sociedades. Os juros a pagar, operações de risco sacado e os passivos de arrendamentos (circulante e não circulante), totalizando o montante de R\$ 375.806 mil, não estão incluídos na capitalização total

A Companhia não receberá qualquer recurso decorrente da Oferta, por se tratar exclusivamente de Ações de titularidade do Acionista Vendedor. Portanto, os recursos provenientes Oferta serão integralmente destinados ao Acionista Vendedor e, conseqüentemente, a Oferta não impactará na capitalização total da Companhia.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o valor patrimonial contábil por ação da Companhia imediatamente após a Oferta.

Em 31 de março de 2021, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$815.436.000 e o valor patrimonial por Ação de sua emissão, na mesma data, era de R\$ 0,330191. O referido valor patrimonial por Ação representa o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia, dividido pelo número total de 2.469.585.273 ações ordinárias de sua emissão em 31 de março de 2021.

A realização da Oferta não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que não haverá aumento de capital da Companhia e os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues ao Acionista Vendedor.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação, com base no patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2021:

	Atual	Ajustado para refletir o grupamento de ações ⁽¹⁾
	<i>(em Reais, exceto percentagens)</i>	
Preço por Ação ⁽²⁾	21,85	21,85
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021	0,33	1,98
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2021 ajustado para refletir a distribuição de dividendos intercalares pela Companhia ⁽³⁾	0,29	1,75
Diluição do valor patrimonial contábil por ação para novos investidores ⁽⁴⁾	3,35 ⁽⁵⁾	20,10
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta⁽⁶⁾	92,01%⁽⁵⁾	92,01%

(1) Para fins de comparabilidade, os números desta coluna foram ajustados de modo a refletir o grupamento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021 (exceto o Preço por Ação).

(2) Com base no Preço por Ação de R\$21,85, que é o ponto médio da Faixa Indicativa indicada na capa deste Prospecto, considerando o grupamento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 2021.

(3) A referida distribuição de dividendos intercalares foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 22 de junho de 2021, nos termos do artigo 26, § 3º, do estatuto social da Companhia, no valor total de R\$ 97.000 mil, com base no balanço patrimonial referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2021. Referidos dividendos intercalares serão pagos em até 30 dias a contar da referida deliberação e serão computados ao valor do dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social corrente, estipulado em 25% do lucro líquido da Companhia, nos termos do seu estatuto social. Os investidores que optarem por adquirir ações no âmbito da oferta pública inicial de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia não farão jus ao recebimento dos dividendos em referência, os quais, a depender do resultado do exercício corrente, poderão equivaler ou ultrapassar o percentual do dividendo mínimo obrigatório. Para mais informações, vide o item 3.9 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto a partir da página 389.

(4) Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia, refletido pela distribuição de dividendos intercalares pela Companhia, imediatamente após a conclusão da Oferta.

(5) Considera o Preço por Ação ajustado de modo a não considerar o grupamento de ações, equivalente R\$ 3,64.

(6) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

Histórico do preço pago por administradores e acionistas controladores em subscrições de ações da Companhia nos últimos cinco anos

Nos últimos cinco anos os administradores da Companhia não subscreveram ações de sua emissão. O quadro abaixo apresenta informações sobre os aumentos de capital da Companhia nos últimos cinco anos, subscritos por seu acionista controlador:

Data de deliberação	Data de Emissão	Valor total da emissão (R\$)	Tipo de Aumento	Quantidade Total de Ações Ordinárias	Subscrição/ Capital Anterior	Preço emissão (R\$)	Fator cotação
27/03/2018	27/03/2018	1.178.884.252,00	Subscrição particular	1.178.884.252	0,9999966553231963	1,00	R\$ por Unidade
11/02/2019	11/02/2019	650.000.000,00	Subscrição particular	650.000.000	0,3306999546973176	1,00	R\$ por Unidade
07/10/2019	07/10/2019	250.000.000	Subscrição particular	640.697.078	0,1366950700887432	0,3902	R\$ por Unidade